

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-330/CIMCERO/2024
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, por meio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 047/2024/CIMCERO, “**TORNA PÚBLICO**” que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, disputa por **ITEM** modo “**ABERTO**”, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462/2023, Resolução nº 001/2024/CIMCERO, Lei Complementar nº 123/2006, Portaria nº 003/2024/CIMCERO e 005/2024/CIMCERO, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: 23/12/2024.

Horário: 10h01min (Horário de Brasília – DF)

Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Início das Propostas: 11/12/2024 10:00

Limite para Impugnação: 18/12/2024 23:59

Limite para Esclarecimentos: 18/12/2024 23:59

Limite p/ Recebimento de Propostas: 23/12/2024 10:00

Abertura das Propostas: 23/12/2024 10:01

1. DO OBJETO

1.1. REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ESFIGMOMANÔMETRO, OXÍMETRO, GLICOSIMETRO, TIRAS-REAGENTES, LANCETAS, TABLET’S E BALANÇAS). VISANDO ATENDER O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DAS PREFEITURAS CONSORCIADAS DO CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1.1 Os objetos solicitados visam atender, nos termos do Art. 181 da Lei Federal nº 14.133/21 nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Nº 6.017, DE 17 de janeiro de 2007, os municípios membros participantes deste Registro de Preços são: **Ji-Paraná, Costa Marques, São Felipe D’Oeste, Parecis, Rolim de Moura, São Francisco do Guaporé, Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Colorado do Oeste, Espigão do Oeste, Guajará-Mirim, Santa Luzia do Oeste, Buritis, Cabixi, Cerejeiras, Teixeiraópolis, Cacoal, Corumbiara, Machadinho do Oeste, Nova Mamoré, Cacaulândia, Alto Paraíso, Ariquemes, Itapuã do Oeste, Presidente Médici e Seringueiras, municípios consorciados ao CIMCERO, sendo todos do estado de Rondônia.**

1.1.2 Os quantitativos dos objetos estão divididos por município, conforme e DFD,s citadas no item 2, do Estudo Técnico Preliminar ID 61252, e anexo ID 61261 do termo de referência, anexo a esse edital.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras Públicas, e as especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, disputa por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Todos os objetos, terão **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.

1.5. Em observância aos dispositivos elencados na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de





2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Regulamentada pelo Decreto nº 21.675/2017. Contudo não serão aplicadas as cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para o item de natureza divisível, com fulcro no disposto do Art. 49 Inciso III e conforme preceitua o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Observando a pretensão em obter a pactuação das aquisições e eficácia sob economia de escala, participantes da Ata de Registro de Preços, onde a concessão dos benefícios para EPP e ME poderá gerar desajustes na padronização dos fornecimentos a serem entregues. Assim, a utilização de cotas no presente certame não é **TENICAMENTE** e **ECONOMICAMENTE** viável a Administração.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada **MUNICÍPIO PARTICIPANTE**, à conta dos recursos consignados as fontes de recursos, projetos atividades e elementos de despesas respectivas, por ocasião da formalização de notas de empenhos e contatos decorrentes, na estrita observância a (s) Ordem (s) de Autorização (s) de Compra (s) (Fornecimento).

3.2. Conforme o art. 26 da PORTARIA Nº005/2024/CIMCERO, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), utilizando-se dos recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.





5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta de:

5.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, §4º da Lei n. 14.133/2021;

5.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, §5º da Lei n. 14.133/2021;

5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14 da Lei n. 14.133, de 2021;

5.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§1º e 2º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.7.1.1. Não haverá itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo o certame de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.





5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.7.1 e 9.7.2** deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1. Não haverá item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois o certame terá **AMPLA PARTICIPAÇÃO**;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação





anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

b) Descrição detalhada das aquisições, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, nos moldes da tabela SISREG.

6.17. Todas as especificações dos objetos contidas na proposta vinculam o licitante.

6.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução das aquisições.

6.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.20. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.23. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o





compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de oferecer os objetos, equipamentos permanentes e de consumo, sendo de boa quantidade e em qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.24. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.25. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, lance deverá ser ofertado por **ITEM (disputa por ITEM)**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.10. **Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.





7.16. Não serão aceitos dois ou mais lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.25.1. A exclusão do lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.1 O Licitante deverá encaminhar após solicitado via sistema pelo Pregoeiro, sua proposta final de preços, preenchida pela Interessada, acompanhado dos folders/prospectos ou outros documentos contendo imagens e todas especificações técnicas exigidas nos itens.

7.28.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feito no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28.3. O não atendimento do item 7.28, 7.28.1 implicará na desclassificação da LICITANTE.

7.28.4. O pregoeiro poderá suspender o certame e encaminhá-lo ao setor demandante para análise técnica detalhada da proposta.





7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.31. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente, caso a licitante permaneça inerte.

7.32. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.33. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.34. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item

5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.





8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos objetos ofertado, tais como a similaridade das especificações contidas na tabela do SISREG, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Havendo necessidade a sessão será suspensa para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita dos provocantes/participantes como seus respectivos setores requisitantes das aquisições.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização da diligência para o procedimento de verificação conforme manifestação dos provocantes setoriais, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. Se a(s) diligência solicitadas pelo ente e apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) verificação (ões) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos **no item 10, enfatizados nos itens de 10.4 à 10.46 (em diante) do termo de referência anexo 01 deste edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.





- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.1.2. A empresa deverá apresentar as declarações exigidas no termo de referência, constante no modelo de proposta anexo deste edital, sendo as demais declarações serão aceitas se realizadas via sistema, em campo próprio.
- 9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 9.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.8. **A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**
- 9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:





- 9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.
- 9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

0.0.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

0.0.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na portaria Nº 005/2024/CIMCERO.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis,





contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes





13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, através do próprio sistema eletrônico do pregão.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 15.3. A Superintendência de Licitações do CIMCERO, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos da Lei;
- 15.4. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.
- 15.6. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da Superintendência de Licitações do CIMCERO, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 15.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Superintendência de Licitações do CIMCERO, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;
- 15.10. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminhar os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;
- 15.11. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ji-Paraná/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.13. Conforme Art. 8º, § 5º da lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica designado o agente responsável pela condução do certame o Servidor **Emerson Gomes dos Reis, Agente de Contratação**, como **Pregoeiro** nomeado pela Portaria nº 047/2024/CIMCERO.





16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: **Termo de Referência (TR); Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Risco;**

Anexo II: **Modelo de Carta Proposta (Especificações Técnicas);**

Anexo III: **Descrição do Objeto / Cadastro Eletrônico da Proposta;**

Anexo IV: **Modelo de Declaração consolidada;**

Anexo V: **Minuta da Ata de Registro de Preços;**

Anexo VI: **Minuta de Contrato.**

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

João Bosco de Araújo
Superintendente de licitações
Portaria nº 37/2024/ CIMCERO





CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo nº.1-330/2024)

ÁREA REQUISITANTE

Seq.	Órgão Participante	Responsável Técnico Municipal
01	Prefeitura de Ji-Paraná 55702	Renato Augusto Lopes da Silva
02	Prefeitura de Costa Marques 59987	Welcklen Silva de Jesus
03	Prefeitura de São Felipe do Oeste 59990	FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS
04	Prefeitura de Parecis 59995	Cleidiani Amaral Salomão
05	Prefeitura de Rolim de Moura 59999	Geiciane Louback Feitoza
06	Prefeitura de São Francisco do Guaporé 60003	Maria José de Oliveira
07	Prefeitura de Alta Floresta do Oeste 60004	Moises Santana de Freitas
08	Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis 60006	Juliana Badan Duarte
09	Prefeitura de Colorado do Oeste 60007	Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro
10	Prefeitura de Espigão do Oeste 60008	Simone Pereira da Silva
11	Prefeitura de Guajará-Mirim 60009	MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
12	Prefeitura de Santa Luzia do Oeste 60012	Aparecido de Jesus Fortuoso Filho
13	Prefeitura de Buritis 60017	Adelson Ribeiro Godinho; Fernando da Silva Pinto
14	Prefeitura de Cabixi 60018	Jair Godinho da Silva; Renata Cristina da Silva Souza
15	Prefeitura de Cerejeiras 60019	Vanessa Gonçalves Dal Cortivo
16	Prefeitura de Teixeiraópolis 60024	Devair Vieira de Oliveira
17	Prefeitura de Cacoal 60030	Fabiane de Almeida Silva
18	Prefeitura de Corumbiara 60033	Karolaine Lopes gomes da silva; Fernando Rodrigues Ricardo
19	Prefeitura de Machadinho do Oeste 60036	Jéssika Nauana Silva Pinto
20	Prefeitura de Nova Mamoré 60038	Arildo Moreira
21	Prefeitura de Cacaulândia 60039	Cleverson Rogerio Rigolo
22	Prefeitura de Alto Paraíso 60040	Mônica Oliveira
23	Prefeitura de Ariquemes 60042	Lorena Pereira Fiorenzani
24	Prefeitura de Itapuã do Oeste 60045	Julia Alves Pereira
25	Prefeitura de Presidente Médici 60048	Maria de Fátima Paião Dutra; Maria Cecília Simões Silva
26	Prefeitura de Seringueiras 60050	Bruna Inacio da Silveira Xavier

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
03/12/2024	1.0	Criação do documento	Adriano Braga Barbosa João Bosco de Araújo Hudson Barbosa de Oliveira

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja formalizado: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ESFIGMOMANÔMETRO,**

OXÍMETRO, GLICOSIMETRO, TIRAS-REAGENTES, LANCETAS, TABLET’S E BALANÇAS). VISANDO ATENDER O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DAS PREFEITURAS CONSORCIADAS DO CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, com fulcro no Artigo 82 nos termos da Lei 14.133/21, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), na estrita observância as disposições constantes da Resolução do CIMCERO nº 015, de 20 de Março de 2017, tudo conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogação igual período.

1.2. O critério de julgamento adotado para o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO de ITENS/LOTE**, considerando ser esta a melhor e mais vantajosa modalidade a ser adotada, uma vez que já se encontram resguardados os padrões de qualidade e padronização comum a todos os participantes.

1.3. Realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais (esfigmomanômetro, oxímetro, glicosímetro, tiras-reagentes, lancetas, tablets e balanças), para atender as demandas dos agentes comunitários de saúde - ACS, dos municípios consorciados deste CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo e seus anexos.

1.4. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/21, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, uma vez que cada item constante do objeto possui sua característica técnica definida de forma objetiva no presente Termo de Referência, estando os proponentes condicionados a apresentação de suas propostas vinculadas às descrições estabelecidas para o produto comum a todos.

1.5. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos materiais fornecidos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

1.6. Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos itens objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado.

1.7. Os materiais a serem adquiridos deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

1.8. O fornecimento deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme a necessidade da mesma.

1.9. As especificações que deverão ser seguidas na execução do objeto, deverão ser aquelas contidas neste Termo de Referência.

1.10. As quantidades previstas na planilha abaixo são estimativas para futura e eventual aquisição no período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Contratante o direito de adquirir cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

1.11. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor médio unitário	Valor total médio
01	ESFIGMOMANÔMETRO: Descrição - Ajuste Digital, Tipo: De Braço, Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto, Característica Adicional: C/ Freqüencímetro. Equipamento deverá funcionar com bateria/pilhas para uso sem necessidade de energia elétrica, possuir selo/certificado do INMETRO e registro da Anvisa.	1371	187,83	257.514,93
02	OXÍMETRO: Descrição: Tipo: Portátil, Faixa Medição Oxigênio: 0 A 100%, Tolerância Máxima Erro Medição: 1%, Faixa Temperatura: -5 A 45 °C Tipo Correção Pressão Atmosférica: Manual. Características Adicionais: Mostrador, Tempo Reação Máx. 10s, Memória Min. Equipamento deverá funcionar com bateria/pilhas para uso sem necessidade de energia elétrica, possuir selo/certificado do INMETRO e registro da Anvisa.	1373	130,68	179.423,64
03	GLICOSIMETRO: Descrição: Aparelho glicosímetro digital para medição de glicemia capilar de uso domiciliar, com faixa de leitura ampla mínima igual ou abaixo de 20 mg/dl e máxima a partir de 600 mg/dl. Tipo de amostra: sangue obtido por capilaridade, volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros. Característica do aparelho: tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos, memória mínima para 250 resultados, deverá acompanhar o equipamento: pilhas e ou baterias necessárias ao seu funcionamento, estojo ou bolsa de proteção, manual de utilização em língua portuguesa, software que permita a exportação dos dados armazenados, independentemente da quantidade de leitura no formato txt, cvs e ou xml, dispositivo de transferência de dados, solução controle (caso o sistema de controle/verificação do glicosímetro seja por meio de solução). (COMPATÍVEL COM AS TIRAS DE GLICEMIA DO ITEM 04).		152,22	218.131,26

		1433		
04	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA: Descrição: Tira reagente para medição de glicose sanguínea com faixa de leitura entre 10 mg/dl a 600 md, reação enzimática de glicose desidrogenase ou oxidase, que meça por aparelho com tecnologia por amperometria, permitindo a verificação da glicemia em crianças e adultos, embalada individualmente para manter a integridade do produto protegendo contra fatores ambientais, contaminações e dispensam unitária. Acondicionada em caixas com 25, 50 ou 100 unidades, Deve conter bula/instrução de uso e a descrição dos dados de identificação do produto e fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro no ministério da saúde. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega do produto. (COMPATÍVEL COM O GLICOSIMETRO DO ITEM 03).	643.297	1,19	765.523,43
05	LANCETA: Descrição: Material Lâmina: Aço inoxidável, Ponta Afiada trifacetada Uso: Descartável, Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual, Tipo: Com Sistema Retrátil. Acondicionada em caixas com 50, 100 ou 200 unidades.	594.397	0,46	273.422,62
06	TABLET COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: processador: octacore. cpu octacore, ambos rodando a no mínimo 2, ghz sistema operacional: Android 13 ou superior, tamanho da tela: a partir 10,4 a 12,7 memória de armazenamento: 8 gb de ram + 128 gb de memória interna, capacidade bateria: 7.000 mah (mín.) conectividade mínima: 802.11 a/b/g/n/ac, banda dupla de 2,4 ghz e 5 ghz, bluetooth 5.0, wi fi direct wifi display gps glonass, câmera frontal: a partir 5.0 mp, câmera traseira: a partir 8 mp com flash, no mínimo conter botões, portas e slots a seguir: slot de cartão SIM 3G (CHIP). Garantia mínima de 12 meses. C/ certificação ANATEL.	1355	2.781,54	3.768.986,70
07	Balança Digital: com vidro temperado de espessura 6mm, suporta até 180kg, antiderrapante, tamanho entre 30-32cm de largura 30-32cm de comprimento, com display que zera, liga e desliga automaticamente, Peso do produto: até 1,6kg. Indicador de pilha/bateria fraca. Equipamento deverá funcionar com bateria/pilhas para uso sem necessidade de energia elétrica, possuir selo/certificado do INMETRO.	1321	216,98	286.630,58
Valor total médio		5.749.633,16		

1.12. DA METODOLOGIA PARA A FORMAÇÃO DOS GRUPO ITENS/LOTE.

Para a elaboração da proposta de preços, as empresas participantes devem observar os valores individuais de cada item, conforme estabelecido nos respectivos **GRUPO ITENS/LOTE**. O agrupamento dos itens foi realizado com base na similaridade entre os objetos, considerando suas características técnicas, funcionalidade e finalidade de uso, de modo a garantir a coerência e a competitividade no processo licitatório.

GRUPO ITENS/LOTE 001

S/Cota LC123	Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor ref. Unitário	Valor ref. Total
AMPLA	01	ESFIGMOMANÔMETRO: Descrição - Ajuste Digital, Tipo: De Braço, Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto, Característica Adicional: C/ Freqüencímetro. Equipamento deverá funcionar com bateria/pilhas para uso sem necessidade de energia elétrica, possuir selo/certificado do INMETRO e registro da Anvisa.	Und.	1.371	187,83	257.514,93
AMPLA	02	OXÍMETRO: Descrição: Tipo: Portátil, Faixa Medição Oxigênio: 0 A 100%, Tolerância Máxima Erro Medição: 1%, Faixa Temperatura: -5 A 45 °C Tipo Correção Pressão Atmosférica: Manual. Características Adicionais: Mostrador, Tempo Reação Máx. 10s, Memória Min. Equipamento deverá funcionar com bateria/pilhas para uso sem necessidade de energia elétrica, possuir selo/certificado do INMETRO e registro da Anvisa.	Und.	1.373	130,68	179.423,64
VALOR TOTAL ESTIMADO			436.938,57			

GRUPO ITENS/LOTE. 002

S/Cota LC123	Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor ref. Unitário	Valor ref. Total
--------------	------	-----------	------	--------	---------------------	------------------

AMPLA	03	GLICOSIMETRO: Descrição: Aparelho glicosímetro digital para medição de glicemia capilar de uso domiciliar, com faixa de leitura ampla mínima igual ou abaixo de 20 mg/dl e máxima a partir de 600 mg/dl. Tipo de amostra: sangue obtido por capilaridade, volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros. Característica do aparelho: tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos, memória mínima para 250 resultados, deverá acompanhar o equipamento: pilhas e ou baterias necessárias ao seu funcionamento, estojo ou bolsa de proteção, manual de utilização em língua portuguesa, software que permita a exportação dos dados armazenados, independentemente da quantidade de leitura no formato txt, cvs e ou xml, dispositivo de transferência de dados, solução controle (caso o sistema de controle/verificação do glicosímetro seja por meio de solução). (COMPATÍVEL COM AS TIRAS DE GLICEMIA DO ITEM 04).	Und.	1.433	152,22	218.131,26
AMPLA	04	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA: Descrição: Tira reagente para medição de glicose sanguínea com faixa de leitura entre 10 mg/dl a 600 md, reação enzimática de glicose desidrogenase ou oxidase, que meça por aparelho com tecnologia por amperometria, permitindo a verificação da glicemia em crianças e adultos, embalada individualmente para manter a integridade do produto protegendo contra fatores ambientais, contaminações e dispensam unitária. Acondicionada em caixas com 25, 50 ou 100 unidades, Deve conter bula/instrução de uso e a descrição dos dados de identificação do produto e fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro no ministério da saúde. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega do produto. (COMPATÍVEL COM O GLICOSIMETRO DO ITEM 03).	Und.	643.297	1,19	765.523,43
AMPLA	05	LANCETA: Descrição: Material Lâmina: Aço inoxidável, Ponta Afiada trifacetada Uso: Descartável, Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual, Tipo: Com Sistema Retrátil. Acondicionada em caixas com 50, 100 ou 200 unidades.	Und.	594.397	0,46	273.422,62
VALOR TOTAL ESTIMADO				1.257.077,31		

GRUPO ITENS/LOTE. 003

S/Cota LC123	Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor ref. Unitário	Valor ref. Total
AMPLA	06	TABLET COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: processador: octacore. cpu octacore, ambos rodando a no mínimo 2, ghz sistema operacional: Android 13 ou superior, tamanho da tela: a partir 10,4 a 12,7 memória de armazenamento: 8 gb de ram + 128 gb de memória interna, capacidade bateria: 7.000 mah (mín.) conectividade mínima: 802.11 a/b/g/n/ac, banda dupla de 2,4 ghz e 5 ghz, bluetooth 5.0, wi fi direct wifi display gps glonass, câmera frontal: a partir 5.0 mp, câmera traseira: a partir 8 mp com flash, no mínimo conter botões, portas e slots a seguir: slot de cartão SIM 3G (CHIP). Garantia mínima de 12 meses. C/ certificação ANATEL.	Und.	1.355	2.781,54	3.768.986,70
VALOR TOTAL ESTIMADO				3.768.986,70		

GRUPO ITENS/LOTE. 004

S/Cota LC123	Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor ref. Unitário	Valor ref. Total
AMPLA	07	Balança Digital: com vidro temperado de espessura 6mm, suporta até 180kg, antiderrapante, tamanho entre 30-32cm de largura 30-32cm de comprimento, com display que zera, liga e desliga automaticamente, Peso do produto: até 1,6kg. Indicador de pilha/bateria fraca. Equipamento deverá funcionar com bateria/pilhas para uso sem necessidade de energia elétrica, possuir selo/certificado do INMETRO.	Und.	1.321	216,98	286.630,58
VALOR TOTAL ESTIMADO				286.630,58		

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Inicialmente, destaca-se que o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, *caput*, do seu Protocolo de Intenções, podem ingressar no CIMCERO os municípios do Estado de Rondônia, sendo que, atualmente, o CIMCERO possui 47 municípios consorciados, espalhados por todas as regiões do Estado de Rondônia.

2.2. Os objetivos e finalidades dos CIMCERO encontram seu Protocolo de Intenções, se dispostos na Cláusula 9ª em especial ao §1º, inciso VII:

VII - A realização de licitações compartilhadas para adesão por meio de contratos programa o município consorciado que demonstrar interesse e estiver adimplente com as obrigações contratuais e estatutária do CIMCERO;

2.3. O CIMCERO tem como objetivo realizar procedimentos de contratações administrativas para aquisições de bens e serviços para de sua própria demanda, licitações compartilhadas, contratações conjuntas, cadastro de fornecedores, pré-qualificação de bens, desenvolvimento de sistemas de compras, licitações e gestão da execução de contratos.

2.4. Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo individual, mas que atende a centenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda dos municípios consorciados, para a futura aquisição.

2.5. A aquisição destes materiais será primordial para o planejamento dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO, visando sobretudo atender as necessidades e demandas dos serviços de Atenção Primária/Básica, Agente comunitários de Saúde e Agente de Endemias (ACS E ACE).

2.6. A aquisição destes materiais será primordial para o planejamento dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO, visando sobretudo atender as necessidades e demandas dos serviços de Atenção Primária/Básica, Agente comunitários de Saúde e Agente de Endemias (ACS E ACE).

2.7. As aquisições se fazem necessárias, para atender as recomendações e determinações contidas em legislação vigente conforme estabelece Portaria nº 3.241/2020, **institui o Programa Saúde com Agente**, neste sentido iremos obter benefícios em ofertar melhores condições de atendimento à população, sendo que os agentes irão corroborar com a ações e implementar esses segmentos, tendo uma efetividade mais assídua e célere com atendimentos satisfatórios. Os fatores positivos serão vistos tão longo, com as práticas cautelares e medidas eficazes nos deveres e atribuições da equipe capacitada.

2.8. A **Portaria MS nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020**, institui o **Programa Saúde com Agente**, que tem como objetivo proporcionar a formação técnica para os **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** e os **Agentes de Combate às Endemias (ACE)**. O programa foi criado para ampliar e qualificar as ações desenvolvidas por esses profissionais, que têm papel fundamental na promoção da saúde e no controle de doenças e endemias em todo o Brasil.

2.9. Destaca-se, assim, que o presente processo para atendimento da demanda não busca, per si, a aquisição individualizada desses bens e prestação dos serviços, mas a sua viabilização conjunta ao gerenciamento de suas contratações.

2.10. Considerando as manifestações de interesse dos municípios consorciados, através dos envios dos Documentos de Formalizações de Demandas DFD, Prefeitura de Ji-Paraná ([ID 55702](#)), Prefeitura de Costa Marques ([ID 59987](#)), Prefeitura de São Felipe do Oeste ([ID 59990](#)), Prefeitura de Parecis ([ID 59995](#)), Prefeitura de Rolim de Moura ([ID 59999](#)), Prefeitura de São Francisco do Guaporé ([ID 60003](#)), Prefeitura de Alta Floresta do Oeste ([ID 60004](#)), Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis ([ID 60006](#)), Prefeitura de Colorado do Oeste ([ID 60007](#)), Prefeitura de Espigão do Oeste ([ID 60008](#)), Prefeitura de Guajará-Mirim ([ID 60009](#)), Prefeitura de Santa Luzia do Oeste ([ID 60012](#)), Prefeitura de Buritis ([ID 60017](#)), Prefeitura de Cabixi ([ID 60018](#)), Prefeitura de Cerejeiras ([ID 60019](#)), Prefeitura de Teixeiraópolis ([ID 60024](#)), Prefeitura de Cacoal ([ID 60030](#)), Prefeitura de Corumbiara ([ID 60033](#)), Prefeitura de Machadinho do Oeste ([ID 60036](#)), Prefeitura de Nova Mamoré ([ID 60038](#)), Prefeitura de Cacaulândia ([ID 60039](#)), Prefeitura de Alto Paraíso ([ID 60040](#)), Prefeitura de Ariquemes ([ID 60042](#)), Prefeitura de Itapuã do Oeste ([ID 60045](#)), Prefeitura de Presidente Médici ([ID 60048](#)), Prefeitura de Seringueiras ([ID 60050](#)), provocando sua participação do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais (esfigmomanômetro, oxímetro, glicosímetro, tiras-reagentes, lancetas, tablets e balanças), para atender as demandas dos agentes comunitários de saúde - ACS, dos municípios consorciados deste CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as demandas da administração pública, direta e indireta dos municípios consorciados ao CIMCERO, possibilitando através de um único órgão gerenciador a realização de licitação compartilhada para um grupo de participantes previamente estabelecidos, de forma, mas eficaz, célere, uma vez que **amplia ganhos por meio da economia de escala**, reduzindo os custos da contratação com a desburocratização do procedimento licitatório.

2.11. Os itens aqui solicitados fazem parte do rol de necessidades e demandas de cada município, compilados suas quantidades estimadas como um todo, para obtermos assim um certame com maior condição de eficácia.

2.12. O processo em tela visa abastecer os entes públicos consorciados pelo período de 12 (doze) meses, advindas sobretudo de certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.13. Os serviços a serem contratados são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelecido no inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133, de 2021, e descritos neste TERMO, demais informações essenciais para contratação estão condicionadas Estudo Técnico Preliminar ([ID 63878](#)).

2.14. Os itens que integram o objeto deste estudo trata-se de **BENS COMUM**, continuado, em consonância ao que dispõe os incisos XIII e XVII art. 6º da Lei 14.133/21, qual seja, bens "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

2.15. Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da consorciados apresentarem suas demandas ao CIMCERO, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados.



2.16. Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o poder de compra e promove a economia de escala, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

2.17. Considerando que tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a dezenas de órgãos e entidades dos Entes, a necessidade de sua realização decorre da demanda apresentada por alguns entes consorciados para estruturação administrativa.

2.18. Com base no Artigo 82 da Lei nº 14.133/21, será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta contratação, considerando a disponibilidade de recursos orçamentários e visando o melhor aproveitamento dos recursos pelos municípios consorciados ao CIMCERO.

2.19. Diante dessa necessidade em manter as unidades administrativas do CIMCERO, em perfeito e ininterrupto funcionamento, não se vislumbra outra situação, que não seja a Contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada no fornecimento de fornecimento de materiais (esfigmomanômetro, oxímetro, glicosímetro, tiras-reagentes, lancetas, tablets e balanças), conforme descritos no item 1.11 deste termo.

2.20. Desta forma se faz necessário a obtenção da proposta mais vantajosa, que será a que representar o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade socioambiental.

2.1 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.1.1. O quantitativo estimado nos autos levou em consideração as manifestações de interesse dos municípios consorciados, através dos envios dos Documentos de Formalizações de Demandas DFD, Prefeitura de Ji-Paraná ([ID 55702](#)), Prefeitura de Costa Marques ([ID 59987](#)), Prefeitura de São Felipe do Oeste ([ID 59990](#)), Prefeitura de Parecis ([ID 59995](#)), Prefeitura de Rolim de Moura ([ID 59999](#)), Prefeitura de São Francisco do Guaporé ([ID 60003](#)), Prefeitura de Alta Floresta do Oeste ([ID 60004](#)), Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis ([ID 60006](#)), Prefeitura de Colorado do Oeste ([ID 60007](#)), Prefeitura de Espigão do Oeste ([ID 60008](#)), Prefeitura de Guajará-Mirim ([ID 60009](#)), Prefeitura de Santa Luzia do Oeste ([ID 60012](#)), Prefeitura de Buritis ([ID 60017](#)), Prefeitura de Cabixi ([ID 60018](#)), Prefeitura de Cerejeiras ([ID 60019](#)), Prefeitura de Teixeiraópolis ([ID 60024](#)), Prefeitura de Cacoal ([ID 60030](#)), Prefeitura de Corumbiara ([ID 60033](#)), Prefeitura de Machadinho do Oeste ([ID 60036](#)), Prefeitura de Nova Mamoré ([ID 60038](#)), Prefeitura de Cacaulândia ([ID 60039](#)), Prefeitura de Alto Paraíso ([ID 60040](#)), Prefeitura de Ariquemes ([ID 60042](#)), Prefeitura de Itapuã do Oeste ([ID 60045](#)), Prefeitura de Presidente Médici ([ID 60048](#)), Prefeitura de Seringueiras ([ID 60050](#)), provocando sua participação do Sistema de Registro de Preços.

3. FUNDAMENTOS LEGAIS:

3.1. Conforme disposto no artigo 82 da Lei nº 14.133/21, Decreto federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, é necessário elaboração de Termo de Referência, constando os materiais necessários ao desenvolvimento das ações inerentes à Administração, o qual dará embasamento legal, para a contratação.

3.2. O Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses em que serão possíveis a adoção do sistema de Registro de Preços pela Administração Pública, estando a presente aquisição em perfeita sintonia com o inciso II do art. 3º dos referidos decretos, pois a aquisição dos materiais dependerá de disponibilidade orçamentária e será feita de acordo com a conveniência e oportunidade deste órgão, não sendo possível prever previamente o quantitativo exato da aquisição, pois será parcelada; passado este ponto, a adoção do registro de preços ainda encontra guarita no inciso III do art. 3º dos mesmos decretos, pois outros órgão poderão utilizar a ata resultante do certame, beneficiando-se da economia nela registrada.

3.3. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

3.4. Desta forma, o Sistema de Registro de Preços é o procedimento adequado para futura e eventual aquisição do objeto em questão, pois poderá suprir às necessidades deste órgão, quando da indicação de recursos.

3.2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (Art. 18, § 1º II, Lei Federal n.º 14.133/2021).

3.2.1. Considerando a implantação recente da Lei 14.133/2021 nos municípios e o CIMCERO, conforme o artigo 18 da Portaria nº 002/2024, a necessidade de um Plano de Contratações Anual específico para licitações compartilhadas no CIMCERO não se aplica, uma vez que o consórcio não realiza compras diretas desses objetos. Cada município participante é responsável por elaborar seu próprio Plano de Contratações Anual para contratações por meio de licitação compartilhada.

3.2.2. O artigo 18 da referida portaria permite ao CIMCERO dispensar a aplicação das exigências do decreto quando incompatíveis com a realização de licitação compartilhada, visando atender de maneira eficiente os municípios consorciados. Essa medida respeita os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.



3.2.3. É importante ressaltar que alguns municípios estão implementando o PCA para o exercício de 2025, não tendo sido elaborado um plano de contratação específico para o exercício de 2024, conforme regulamentação de cada ente consorciado.

3.2.4. Assim o objeto da contratação não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual do CIMCERO, pois se trata de licitação compartilhada unicamente para os Municípios consorciados, não sendo de utilização/aquisição/compra do CIMCERO, desta forma não havendo necessidade de termos vinculação orçamentária e de planejamento junto ao Plano de contratação Anual PCA e concomitantemente no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. Cabendo aos Municípios procederem com suas devidas implementações nos respectivos PCA e PNCP.

3.2.5. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada MUNICÍPIO PARTICIPANTE, à conta dos recursos consignados as fontes de recursos, projetos atividades e elementos de despesas respectivas, por ocasião da formalização de notas de empenhos e contatos decorrentes, na estrita observância a (s) Ordem (s) de Autorização (s) de Compra (s) (Fornecimento).

3.2.6. Conforme o art. 26 da PORTARIA Nº005/2024/CIMCERO, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. O prazo de entrega dos materiais, objeto deste estudo, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (Nota de Autorização de Despesas/Fornecimento), expedida pelo Município Contratante, nos seguintes locais ou em outro local no perímetro urbano do município contratante, a ser indicado na formalização do contrato/empenho. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pelo (s) Município (s) Contratante (s), observados as condições da Ata de Registro de Preços (ARP) e/ou as condições do Eventual Contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Dos locais de entrega:

Seq.	Município	Endereço de Referência para Entrega
01	Prefeitura de Ji-Paraná	Almoxarifado Central situado Rua Teresina, Nº 497, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-326,
02	Prefeitura de Costa Marques	Av. Chianca, S/N, almoxarifado do município de Costa Marques. CEP 76937-000.
03	Prefeitura de São Felipe do Oeste	Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 667, São Felipe D'Oeste - RO, 76977-000
04	Prefeitura de Parecis	Avenida Carlos Gomes, n. 412. Centro. CEP 76979-000
05	Prefeitura de Rolim de Moura	Av. João Pessoa, 4478 - Centro, Rolim de Moura - RO, 76940-000
06	Prefeitura de São Francisco do Guaporé	Av. Tancredo Neves Nº 2798 - Centro - São Francisco do Guaporé/RO
07	Prefeitura de Alta Floresta do Oeste	Av. Minas Gerais, 4626, Cidade Alta (Almoxarifado) CEP 76.945-000
08	Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis	Av. Marechal Rondon, 3926 (Almoxarifado) CEP 76.952-000
09	Prefeitura de Colorado do Oeste	Almoxarifado do município, localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4308, Centro, 76993-000
10	Prefeitura de Espigão do Oeste	R. Rio Grande do Sul, 793-997 - Vista Alegre, Espigão D'Oeste - RO, 76974-000
11	Prefeitura de Guajará-Mirim	Av. XV de novembro, n. 730, bairro 10 de abril, Almoxarifado. CEP 76850-000
12	Prefeitura de Santa Luzia do Oeste	Rua 7 de setembro, nº 2370, centro, Cep 76950-000
13	Prefeitura de Buritis	Rua São Lucas, 2476, Setor 06 CEP 76.880.000
14	Prefeitura de Cabixi	Almoxarifado do município de Cabixi, localizado na Avenida Tamoios, n. 4033. CEP. 96.994-000
15	Prefeitura de Cerejeiras	Almoxarifado do município Cerejeiras, localizado Avenida das Nações, 2073 - Centro
16	Prefeitura de Teixeiraópolis	Av. Afonso Pena, n. 2280, Centro. CEP 76928-000
17	Prefeitura de Cacoal	R. Rui Barbosa, 1275 - Centro, Cacoal - RO, 76965-718
18	Prefeitura de Corumbiara	Av. Olavo Pires, 2129, Corumbiara - RO, 78966-000
19	Prefeitura de Machadinho do Oeste	Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO, 78948-000



20	Prefeitura de Nova Mamoré	Almoxarifado Municipal, situado à Avenida Desidério Domingos Lopes - Número 3212 - Bairro Centro NOVA MAMORÉ-RO - RO, CEP: 76.857-000 Tel.: (69) 3544-3294
21	Prefeitura de Cacaulândia	Rua Cerejeiras, 1938 (Almoxarifado) CEP 76.889-000
22	Prefeitura de Alto Paraíso	Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, Centro, CEP: 76862-000
23	Prefeitura de Ariquemes	Almoxarifado, localizado na Travessa Saturno, 118 Áreas Especiais
24	Prefeitura de Itapuã do Oeste	R. Airton Senna, Itapuã do Oeste - RO, 76861-000
25	Prefeitura de Presidente Médici	Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000
26	Prefeitura de Seringueiras	Av. Jorge Teixeira esquina com Ruy Barbosa 768 (antigo Almoxarifado Central) Centro CEP 76.934-00

4.4. Horários de entrega: Os materiais deverão serem entregues na unidade indicada na ordem de entrega, de segunda a sexta no horário de expediente de cada órgão.

4.5. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades previstas.

4.6. Além da entrega a Detentora também ficará obrigada a carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor designado ou comissão designada.

4.7. A inobservância de tais prazos poderá ensejar na aplicação das sanções definidas no Art. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelecidas neste Edital de Licitação.

5. GARANTIA DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra eventuais defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pelo Contratante.

5.2. Para o item 06 TABLET: o produto ofertado deverá ter garantia mínima de 12 meses contra eventuais defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pelo Contratante.

6. Subcontratação

6.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste Estudo sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

7. FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do órgão requisitante, recomendando-se previamente as seguintes condições:

7.2. A entrega será parcial, de acordo com as quantidades solicitadas feita por requisição, e conforme a solicitação dos municípios consorciados participantes.

7.3. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período em observância ao artigo 107 lei 14.133/21. O prazo de vigência contratual ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários dos órgãos participantes, observados, as exceções previstas na Lei n. 14.133/21, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 113 da Lei 14.133/21.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022,



art. 22, VI);

23.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

8.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

8.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

8.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

8.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

8.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

8.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

8.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

8.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

8.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

8.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

8.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

24.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM, de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento



ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. A contratação do objeto deste estudo será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma de Registro de Preço, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos que dispõe os incisos XIII e XVII art. 6º da Lei 14.133/21, bem como às condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida neste Processo Administrativo nº.1-330/2024.

10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório em formato de pregão eletrônico, com fundamento, no **inciso XLI do artigo 6º lei 14.133/21** que culminará com a seleção das propostas sob **TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS/LOTE**, dentre as licitantes habilitadas, desde que elas estejam em conformidade com as condições preestabelecidas no Termo de Referência. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, na ordem estabelecida no Art. 60 da Lei 14.133/21.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será parcelado pelo período de 12 (dose) meses.

Exigências de habilitação

10.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública do Estado de Rondônia, inscritas no CAGEFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 2414, de 18 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº. 16.089/2011. Cadastro de empresas impedidas de contratar com administração.
- e) Cadastro de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO.

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

10.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt>



br/empreendedor.

10.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

10.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.30. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

10.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

10.35. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.37. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.38. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.39. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

10.40. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.41. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



10.42. Nos termos do artigo 1.179, §2º código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação apresentação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). Contudo, deverá a empresa comprovar o patrimônio líquido ou capital social nos termos do item 10.36 ou seja, 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.43. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538 de 2015).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.44. Para fins de aferição da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, declaração(ões) ou certidão(ões) emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Esses documentos deverão comprovar que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, itens compatíveis com o objeto da futura licitação.

10.45. Para atender ao item 06 (TABLET) no que diz respeito à comprovação da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar atestados de capacidade técnica, declarações ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado. Esses documentos devem comprovar, de forma clara e objetiva, que a licitante já forneceu, com qualidade satisfatória, itens compatíveis com o objeto da licitação, em quantidade correspondente a, no mínimo, 20% do total estimado para o certame.

10.46. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

10.47. Na sessão pública (LICITAÇÃO), o não atendimento a qualquer das solicitações e exigências referente a documentação técnica deste anexo, implicará na desclassificação da LICITANTE

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor médio estimado de R\$ 5.749.633,16 (cinco milhões setecentos e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) conforme detalhado no quando demonstrativo de preço conforme custos unitários apostos na tabela de consolidação dos itens deste Termo.

11.2. Obteve se o valor estimado após a realização da pesquisa de preço conforme Portaria nº 003 janeiro de 2024/CIMCERO, obteve o valor médio, conforme detalhado no quando demonstrativo de preço ([ID 63546](#))

12. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Obrigações Da Contratada

Além daquelas exigidos em Lei a empresa detentora do certame deverá;

12.1. Realizar a entrega dos materiais registrados, quando solicitados de acordo com as especificações e condições constantes no presente Termo de Referência (TR).

12.2. Além da entrega no (s) local (s) designados pela CONTRATANTE, deverá a DETENTORA também carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

12.3. Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo ou o Edital.

12.4. Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas, e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento dos materiais, por motivo de caso fortuito ou força maior.

12.5. Assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) e/ou Eventual Contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal; preferencialmente de forma eletrônica.

12.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do (s) produto (s) solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

12.7. Comunicar ao órgão CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

12.8. Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do CONTRATO;

12.9. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.

12.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação e homologação da licitação.

12.11. Entregar o (s) produtos (s) solicitado dentro das especificações contidas neste TR, responsabilizando-se pela troca, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante.

12.12. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.



- 12.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o (s) produto (s) solicitado.
- 12.14. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e/ou do CONTRATO as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação.
- 12.15. Fornece todos o (s) produto (s) solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar os produtos registrados de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e demais documentos equivalentes;
- 12.16. A inobservância a quaisquer dos dispostos neste item implicará o não pagamento à DETENTORA, até a sua regularização.
- 12.17. Em caso de extravio do (s) produto (s) antes de sua recepção pela CONTRATANTE, a DETENTORA deverá arcar com todas as despesas.
- 12.18. Em todo caso de devolução ou extravio do (s) produto (s), a detentora será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 12.19. Comunicar ao órgão CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.
- 12.20. Toda e qualquer entrega de produto (s) fora do estabelecido neste Termo será imediatamente notificada à licitante DETENTORA que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste Termo de Referências e as constantes no edital de Licitação.

Obrigações Da Contratante

- 12.21. Exercer juntamente com o órgão gerenciador (CIMCERO), ampla, irrestrita e permanente FISCALIZAÇÃO de todos os atos pertinentes a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP e do eventual CONTRATO, objeto deste Termo de Referência, e, do comportamento do pessoal da DETENTORA e/ou CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.22. A CONTRATANTE deverá comunicar no prazo de 48 horas úteis à CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na entrega dos materiais.
- 12.23. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.24. A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará o recebimento dos materiais deste termo, bem como atestará nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dele, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas da CONTRATANTE, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 12.25. A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.26. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos; caso algum produto constante na mesma for recusado, a nota fiscal ficará aguardando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
- 12.27. A ocorrência do item acima não impede a Administração de utilizar os itens em conformidade com o solicitado.
- 12.28. A CONTRATANTE providenciará a emissão da Nota de Empenho nos termos estabelecidos neste termo ou no edital e anexos, encaminhando-o à empresa contratada.
- 12.29. Permitir e facilitar o LIVRE acesso dos servidores autorizados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, Órgão Gerenciador, em como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das licitantes Detentoras dos Registros de Preços, para fins de subsidiar a FISCALIZAÇÃO da execução da Ata de Registro de Preços - ARP e/ou do Contrato firmado;
- 12.30. Efetuar o PAGAMENTO a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade fiscal e trabalhista.
- 12.31. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- 12.32. Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição dos produtos, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- 12.33. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao fornecimento do objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

13. Das Penalidades e Sanções Administrativas (Art. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).

- 13.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que, comprovada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 13.2. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

13.3. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ou objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato.
- Apresentação de documentação falsa.
- Comportamento inidôneo; - Fraude Fiscal.
- Descumprimento de qualquer dos deveres no Edital ou no Contrato.

13.4. As Sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

13.5. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada MUNICÍPIO PARTICIPANTE, à conta dos recursos consignados as fontes de recursos, projetos atividades e elementos de despesas respectivas, por ocasião da formalização de notas de empenhos e contatos decorrentes, na estrita observância a (s) Ordem (s) de Autorização (s) de Compra (s) (Fornecimento).

14.2 Conforme o art. 26 da PORTARIA Nº005/2024/CIMCERO, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP E DO CADASTRO RESERVA

15.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) e do Cadastro Reserva é o documento vinculativo, obrigacional para a futura e eventual contratação a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.2. As condições gerais da Ata de Registro de Preços (ARP) serão devidamente acostadas em modelo próprio anexo quando da elaboração do Edital de Licitação.

15.3. Ao final do processo licitatório, será convocado as empresas para formação do Cadastro Reserva, caso mesmo tenha interesse deverá manifestar via sistema, seguindo as seguintes ordens:

15.4. Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário;

15.5. Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original;

Formação do cadastro de reserva

15.6. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro; dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

15.8. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

15.9. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.10. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses: quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na portaria Nº 005/2024/CIMCERO.

15.11. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá: convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração do Órgão Gerenciador, convocará a primeira licitante classificada e, se for o caso, as demais mais bem classificadas no certame, conforme condições dispostas na Portaria



005/2024, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

16.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias corridos após a convocação, devendo ser realizada preferencialmente de forma eletrônica.

16.3. A Administração poderá convocar formalmente a licitante vencedora, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

16.4. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Instituição.

16.5. No caso de a primeira licitante classificada, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste TR, no Edital e seus Anexos, o pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os demais licitantes, conforme ordem de classificação disposta no registro de Preços, desde que aceitem cotar objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de formalização de nova ata se o primeiro colocado deixar de atendê-la durante sua vigência, de acordo com a ordem de classificação.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REGISTRO DE PREÇOS, CONTROLE, ALTERAÇÃO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO DA ARP.

17.1. O Ata de Registro de Preços terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 14 da Portaria 005/2024. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua subscrição, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3. Durante a vigência da Ata, ela poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Portaria 005/2024.

17.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Instituição promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Portaria 005/2024.

17.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Instituição deverá.

17.6. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.7. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Instituição poderá.

17.10. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

17.11. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.12. Não havendo êxito nas negociações, a Instituição deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3. A consulta encaminhada pelo órgão/entidade interessado em aderir a ata de registro de preços deverá conter a indicação do pregoeiro, do fornecedor beneficiário, do item e a quantidade desejada.

18.4. O órgão gerenciador apenas poderá recusar a adesão a ata de registro de preços nas seguintes hipóteses.

18.5. Após o término da vigência da ata de registro de preços.

18.6. Após consumido a totalidade dos itens registrados, tanto pelo gerenciador quanto pelos participantes.

18.7. O fornecedor detentor do registro for penalizado por falha grave na execução do objeto.

18.8. Após esgotado o limite de adesões previsto na portaria Nº 005/2024/CIMCERO.

18.9. Atendido o item acima, a manifestação do órgão gerenciador acerca da possibilidade de adesão a ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do órgão/entidade interessado.

18.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.11. As aquisições resultantes da adesão da Ata não poderão exceder os 100% dos quantitativos registrados para os órgãos gerenciador e participantes.

18.12. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 24 da Portaria 005/2024:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e



II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. DO EVENTUAL CONTRATO

19.1. O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Art. 89 da Lei n. 14.133/21).

19.2. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei n. 14.133/21, deverão consultar o Órgão Gerenciador através de sua DIRETORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

19.3. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste TR e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

19.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

19.5. A recusa injustificada da Contratada em retirar a nota de empenho e assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas neste TR.

19.6. A contratação com a Licitante Detentora da ARP será formalizada pelo órgão participante, que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços - ARP.

19.7. Quando da elaboração da Minuta do Contratual, devem constar as condições e os demais elementos necessários, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos bens, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais da lei geral de licitações.

19.8. O prazo de vigência contratual ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários dos órgãos participantes, observados, as exceções previstas na Lei n. 14.133/21, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 113 da Lei 14.133/21.

19.9. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Estado (DOE) e Imprensa Nacional (DOU), quando for o caso.

19.10. O prazo máximo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

19.11. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

19.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei n. 14.133/23.

19.13. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.14. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, nos termos da Lei n. 2414/11 e do artigo 23 do Decreto Estadual n. 16.089/11.

19.15. A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

19.16. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei n. 14.133/21 e suas alterações, prevista nos artigos 137, 138 e 139, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

20.2. A Administração a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas no capítulo IV, Art. 104, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com suas alterações.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

- 21.2. As partes elegem o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.
- 21.3. Ao expor motivação para realizar a aquisição/contratação dos serviços/materiais, o Consorcio Público Intermunicipal do Leste Rondônia pretende evidenciar o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.
- 21.4. A contratação obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/21, e as reponsabilidade de acordo com código civil e demais legislações pertinentes.
- 21.5. Demais informações essenciais para contratação estão condicionadas no estudo técnico preliminar Estudo Técnico Preliminar 330 de 03 de dezembro 2024 [\(ID 63878\)](#).

Ji-Paraná-RO, na data de assinatura do documento.

Elaborado por:

João Bosco de Araujo
Membro Equipe de Planejamento

Adriano Braga Barbosa
Membro Equipe de Planejamento

Hudson Barbosa de Oliveira
Membro Equipe de Planejamento

	Documento assinado eletronicamente por ADRIANO BRAGA BARBOSA, AGENTE ADMINISTRATIVO , em 03/12/2024 às 10:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
	Documento assinado eletronicamente por HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA, DIRETOR DE INFRAESTRUTURA , em 03/12/2024 às 10:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
	Documento assinado eletronicamente por JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, MEMBRO EQUIPE DE PLANEJAMENTO , em 03/12/2024 às 14:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br, informando o ID **63886** e o código verificador **D7636341**.



CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

Estudo Técnico Preliminar 1-330/2024

Equipe Planejamento de Contratação Portaria Nº. 194/CIMCERO2024.

1- Informações Básicas

Processo eletrônico nº. 1-330/CIMCERO/2024.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n. 14.133/2021, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Extraí-se da obra de Marçal Justen Filho^[1] que o Estudo Técnico Preliminar:

[...] não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução. Portanto, deve-se admitir que os elementos constantes do estudo técnico preliminar sejam retificados durante a elaboração dos documentos referidos no inc. II [do *caput* do art. 18 da Lei Federal n. 14.133/2021] (anteprojeto, projetos básico e executivo ou termo de referência) [grifo nosso].

Ainda, sobre seu posicionamento no processo licitatório:

[...] o estudo técnico preliminar deverá ser precedido de uma pluralidade de atividades destinadas a obter informações e a identificar as soluções a serem adotadas. Ou seja, o estudo técnico preliminar não se constitui em ato que desencadeia o processo da licitação, mas é antecedido de atividades diversas que podem demandar um longo período.

Quanto aos elementos do ETP elencados no art. 18, § 1º, da Lei Federal n.14.133/2021, o mesmo autor faz a ressalva de que os diversos incisos do § 1º não contemplam uma ordem lógica ou cronológica de atividades, razão pela qual foram dispostos neste documento de modo a possibilitar desenvolvimento lógico e coerência interna. Sobre a sua divulgação, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:^[2]

Convém ponderar que o estudo técnico preliminar é essencialmente voltado para a Administração (para dentro), e não para os licitantes (para fora). É um estudo feito pela Administração para, basicamente, definir a sua necessidade e avaliar as opções que o mercado lhe oferece, de modo a produzir o termo de referência ou o projeto básico, conforme o caso. Com esse espírito, o estudo técnico preliminar não é documento anexo obrigatório ao edital e não precisa ser levado à publicação. Pode até sê-lo, mas não o é de forma compulsória

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes da federação consorciados ao CIMCERO e demais órgão que manifestaram interesse na IRP.011/2024. ([ID 55721](#)).

Frise-se que o estudo em questão tem a intenção de buscar disponibilizar uma solução, a ser disponibilizada aos entes para aquisições e contratações, que melhor atenda às diversas realidades existentes na administração. Todavia, não exime aqueles

que vierem a contratá-la de realizarem seus próprios estudos de viabilidade técnica e econômica de acordo com a realidade social, cultural, administrativa e mercadológica de sua região administrativa. Desta forma, sabendo que não há imposição de contratação, caso entenda como vantajoso, o ente poderá contratar a solução ofertada pelo CIMCERO, todavia entendendo não ser a medida mais adequada, poderá licitar de forma autônoma da forma que entender mais adequada para a sua administração.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ESFIGMOMANÔMETRO, OXÍMETRO, GLICOSIMETRO, TIRAS-REAGENTES, LANCETAS, TABLET'S E BALANÇAS). VISANDO ATENDER O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DAS PREFEITURAS CONSORCIADAS DO CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, possibilitando através de um único órgão gerenciador a realização de licitação compartilhada para um grupo de participantes previamente estabelecidos, de forma, mas eficaz, célere, uma vez que amplia ganhos por meio da economia de escala, reduzindo os custos da contratação com a desburocratização do procedimento licitatório conforme podemos observar no Art. 3º incisos III e IV do Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de novembro de 2013.

Conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste estudo e seus anexos.

Por meio do presente estudo técnico é possível uma análise completa sobre a necessidade e justificativa da referida contratação, benefícios a serem alcançados, análise de possíveis riscos e soluções disponíveis no mercado, a fim de identificar a melhor forma de atender a presente demanda em observância aos princípios norteadores da Administração Pública.

ÁREA REQUISITANTE

Seq.	Órgão Participante	Responsável Técnico Municipal
01	Prefeitura de Ji-Paraná	Renato Augusto Lopes da Silva
02	Prefeitura de Costa Marques	Welcklen Silva de Jesus
03	Prefeitura de São Felipe do Oeste	FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS
04	Prefeitura de Parecis	Cleidiani Amaral Salomão
05	Prefeitura de Rolim de Moura	Geiciane Louback Feitoza
06	Prefeitura de São Francisco do Guaporé	Maria José de Oliveira
07	Prefeitura de Alta Floresta do Oeste	Moises Santana de Freitas
08	Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis	Juliana Badan Duarte
09	Prefeitura de Colorado do Oeste	Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro
10	Prefeitura de Espigão do Oeste	Simone Pereira da Silva
11	Prefeitura de Guajará-Mirim	MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
12	Prefeitura de Santa Luzia do Oeste	Aparecido de Jesus Fortuoso Filho
13	Prefeitura de Buritis	Adelson Ribeiro Godinho; Fernando da Silva Pinto
14	Prefeitura de Cabixi	Jair Godinho da Silva; Renata Cristina da Silva Souza
15	Prefeitura de Cerejeiras	Vanessa Gonçalves Dal Cortivo
16	Prefeitura de Teixeiraópolis	Devair Vieira de Oliveira
17	Prefeitura de Cacoal	Fabiane de Almeida Silva
18	Prefeitura de Corumbiara	Karolaine Lopes gomes da silva; Fernando Rodrigues Ricardo
19	Prefeitura de Machadinho do Oeste	Jéssika Nauana Silva Pinto
20	Prefeitura de Nova Mamoré	Arildo Moreira
21	Prefeitura de Cacaulândia	Cleverson Rogerio Rigolo
22	Prefeitura de Alto Paraíso	Mônica Oliveira
23	Prefeitura de Ariquemes	Lorena Pereira Fiorenzani
24	Prefeitura de Itapuã do Oeste	Julia Alves Pereira
25	Prefeitura de Presidente Médici	Maria de Fátima Paião Dutra; Maria Cecília Simões Silva
26	Prefeitura de Seringueiras	Bruna Inacio da Silveira Xavier

2 - Descrição da necessidade (Art. 18, § 1º, I, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Inicialmente, destaca-se que o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, *caput*, do seu Protocolo de Intenções, podem ingressar no CIMCERO os municípios do Estado de Rondônia, sendo que, atualmente, o CIMCERO possui 47 municípios consorciados, espalhados por todas as regiões do Estado de Rondônia.

Os objetivos e finalidades dos CIMCERO encontram seu Protocolo de Intenções, se dispostos na Cláusula 9ª em especial ao 1º, inciso VII:

VII - A realização de licitações compartilhadas para adesão por meio de contratos programa o município consorciado que demonstrar interesse e estiver adimplente com as obrigações contratuais e estatutária do CIMCERO.

O CIMCERO tem como objetivo realizar procedimentos de contratações administrativas para aquisições de bens e serviços para de sua própria demanda, licitações compartilhadas, contratações conjuntas, cadastro de fornecedores, pré-qualificação de bens, desenvolvimento de sistemas de compras, licitações e gestão da execução de contratos.

Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo individual, mas que atende a centenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda dos municípios consorciados, para a futura aquisição.

A aquisição destes materiais será primordial para o planejamento dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO, visando sobretudo atender as necessidades e demandas dos serviços de Atenção Primária/Básica, Agente comunitários de Saúde e Agente de Endemias (ACS E ACE).

As aquisições se fazem necessárias, para atender as recomendações e determinações contidas em legislação vigente conforme estabelece Portaria nº 3.241/2020, institui o Programa Saúde com Agente, neste sentido iremos obter benefícios em ofertar melhores condições de atendimento à população, sendo que os agentes irão corroborar com a ações e implementar esses segmentos, tendo uma efetividade mais assídua e célere com atendimentos satisfatórios. Os fatores positivos serão vistos tão longo, com as práticas cautelares e medidas eficazes nos deveres e atribuições da equipe capacitada.

A Portaria MS nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020, institui o Programa Saúde com Agente, que tem como objetivo proporcionar a formação técnica para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE). O programa foi criado para ampliar e qualificar as ações desenvolvidas por esses profissionais, que têm papel fundamental na promoção da saúde e no controle de doenças e endemias em todo o Brasil.

Esses kits são compostos por insumos e equipamentos essenciais para a atuação nas comunidades. Embora a composição exata dos kits possa variar, geralmente incluem os seguintes itens:

Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

- Máscaras (cirúrgicas ou de tecido, para proteção contra COVID-19 e outras doenças transmissíveis).
- Luvas (descartáveis para uso em situações que exijam contato com fluidos corporais).
- Álcool em gel 70% (para higienização das mãos).
- Protetor facial (face shield) ou óculos de proteção.

Instrumentos de Trabalho:

- Smartphones ou tablets: para registro de visitas domiciliares, coleta de dados de saúde e acesso a informações atualizadas.
- Aplicativos específicos para monitoramento de saúde e controle de endemias, integrados aos sistemas de saúde pública.
- Fitas métricas e outros instrumentos de medição de saúde (como para aferição de pressão arterial e glicemia).

Materiais de Suporte Técnico e Educacional:

- Manual de instruções ou guias para procedimentos de saúde pública e combate a endemias.
- Materiais didáticos para capacitação contínua dos agentes.

Materiais para o Combate às Endemias:

- Insumos de controle de vetores, como larvicidas ou outros produtos usados no combate a mosquitos e vetores de doenças como a dengue.
- Ferramentas de campo, como lanternas, pinças ou aplicadores de larvicida.

A aquisição desses kits tem como finalidade garantir que os ACS e ACE tenham as ferramentas necessárias para realizar um trabalho eficiente de vigilância e promoção da saúde nas suas áreas de atuação, além de oferecer proteção aos próprios agentes facilitando o trabalho diário dos agentes, garantindo mais segurança, agilidade, e eficiência no contato direto com as comunidades, além de melhorar a qualidade dos dados coletados em campo, contribuindo para a melhor gestão de saúde pública local. Esse programa é uma das iniciativas do Ministério da Saúde para fortalecer a atenção primária à saúde e otimizar os serviços de combate a doenças transmissíveis.

Observamos a necessidade de promover políticas públicas, voltadas aos atendimentos dos agentes de saúde e de endemias, visto que percorrem diariamente por um território significativo, sendo rural quanto urbano, conforme espaçamento de abrangência cancelado pelo Ministério da Saúde-Governo Federal. Desta maneira, iremos ofertar aos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO, um certame buscando economia em escala, tendo eficácia quanto da melhor proposta, melhor oferta e do melhor produto.

Destaca-se, assim, que o presente processo para atendimento da demanda não busca, per si, a aquisição individualizada desses bens e prestação dos serviços, mas a sua viabilização conjunta ao gerenciamento de suas contratações.

Considerando as manifestações de interesse dos municípios consorciados, através dos envios dos Documentos de Formalizações de Demandas DFD, Prefeitura de Ji-Paraná ([ID 55702](#)), Prefeitura de Costa Marques ([ID 59987](#)), Prefeitura de São Felipe do Oeste ([ID 59990](#)), Prefeitura de Parecis ([ID 59995](#)), Prefeitura de Rolim de Moura ([ID 59999](#)), Prefeitura de São Francisco do Guaporé ([ID 60003](#)), Prefeitura de Alta Floresta do Oeste ([ID 60004](#)), Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis ([ID 60006](#)), Prefeitura de Colorado do Oeste ([ID 60007](#)), Prefeitura de Espigão do Oeste ([ID 60008](#)), Prefeitura de Guajará-Mirim ([ID 60009](#)), Prefeitura de Santa Luzia do Oeste ([ID 60012](#)), Prefeitura de Buritis ([ID 60017](#)), Prefeitura de Cabixi ([ID 60018](#)), Prefeitura de Cerejeiras ([ID 60019](#)), Prefeitura de Teixeirópolis ([ID 60024](#)), Prefeitura de Cacoal ([ID 60030](#)), Prefeitura de Corumbiara ([ID 60033](#)), Prefeitura de Machadinho do Oeste ([ID 60036](#)), Prefeitura de Nova Mamoré ([ID 60038](#)), Prefeitura de Cacaulândia ([ID 60039](#)), Prefeitura de Alto Paraíso ([ID 60040](#)), Prefeitura de Ariquemes ([ID 60042](#)), Prefeitura de Itapuã do Oeste ([ID 60045](#)), Prefeitura de Presidente Médici ([ID 60048](#)), Prefeitura de Seringueiras ([ID 60050](#)), provocando sua participação do Sistema de Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ESFIGMOMANÔMETRO, OXÍMETRO, GLICOSIMETRO, TIRAS-REAGENTES, LANCETAS, TABLET'S E BALANÇAS). VISANDO ATENDER O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DAS PREFEITURAS CONSORCIADAS DO CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES,, visando atender as demandas da administração pública, direta e indireta dos municípios consorciados ao CIMCERO, possibilitando através de um único órgão gerenciador a realização de licitação compartilhada para um grupo de participantes previamente estabelecidos, de forma, mas eficaz, célere, uma vez que amplia ganhos por meio da economia de escala, reduzindo os custos da contratação com a desburocratização do procedimento licitatório.

Os itens aqui solicitados fazem parte do rol de necessidades e demandas de cada município, compilados suas quantidades estimadas como um todo, para obtermos assim um certame com maior condição de eficácia.

O processo em tela visa abastecer os entes públicos consorciados pelo período de 12 (doze) meses, advindas sobretudo de certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Os serviços a serem contratados são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelecido no inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133, de 2021, e descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

Os itens que integram o objeto deste estudo trata-se de BENS COMUM, continuado, em consonância ao que dispõe os incisos XIII e XVII art. 6º da Lei 14.133/21, qual seja, bens "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da consorciados apresentarem suas demandas ao CIMCERO, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o poder de compra e promove a economia de escala, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Considerando que tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a dezenas de órgãos e entidades dos Entes, a necessidade de sua realização decorre da demanda apresentada por alguns entes consorciados para estruturação administrativa.

Com base no Artigo 82 da Lei nº 14.133/21, será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta contratação, considerando a disponibilidade de recursos orçamentários e visando o melhor aproveitamento dos recursos pelos municípios consorciados ao CIMCERO.



3. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (Art. 18, § 1º II, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Considerando a implantação recente da Lei 14.133/2021 nos municípios e o CIMCERO, conforme o artigo 18 da Portaria nº 002/2024, a necessidade de um Plano de Contratações Anual específico para licitações compartilhadas no CIMCERO não se aplica, uma vez que o consórcio não realiza compras diretas desses objetos. Cada município participante é responsável por elaborar seu próprio Plano de Contratações Anual para contratações por meio de licitação compartilhada.

O artigo 18 da referida portaria permite ao CIMCERO dispensar a aplicação das exigências do decreto quando incompatíveis com a realização de licitação compartilhada, visando atender de maneira eficiente os municípios consorciados. Essa medida respeita os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

É importante ressaltar que alguns municípios estão implementando o PCA para o exercício de 2025, não tendo sido elaborado um plano de contratação específico para o exercício de 2024, conforme regulamentação de cada ente consorciado.

Assim o objeto da contratação não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual do CIMCERO, pois se trata de licitação compartilhada unicamente para os Municípios consorciados, não sendo de utilização/aquisição/compra do CIMCERO, desta forma não havendo necessidade de termos vinculação orçamentária e de planejamento junto ao Plano de contratação Anual PCA e concomitantemente no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. Cabendo aos Municípios procederem com suas devidas implementações nos respectivos PCA e PNCP.

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada MUNICÍPIO PARTICIPANTE, à conta dos recursos consignados as fontes de recursos, projetos atividades e elementos de despesas respectivas, por ocasião da formalização de notas de empenhos e contatos decorrentes, na estrita observância a (s) Ordem (s) de Autorização (s) de Compra (s) (Fornecimento).

Conforme o art. 26 da PORTARIA Nº005/2024/CIMCERO, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação (Art. 18, § 1º III, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros.

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório e nos regimentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

Não ter sido condenada judicialmente, a empresa vencedora e seus dirigentes, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constarão também do Termo de Referência.

No que toca às imposições de habilitação na qualificação técnica, exigem-se requisitos para garantir à Administração Pública a contratação da empresa com experiência técnica suficiente a entregar um bom desempenho na execução do objeto do contrato, evitando indesejada rescisão contratual, conforme disposições do art. 67 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos objetos e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome

do emitente), indicando que a proponente tenha executado entrega com características semelhantes ao objeto desta licitação, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência, conforme previsto no art. 67, inciso II e § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Declaração de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços, conforme previsto no art. 67, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Dar plena garantia sobre a qualidade do material fornecido, devendo fornecer os insumos com material de qualidade, com garantia de longa durabilidade.

Atender às exigências do art. 14 da Lei n. 14.133/2021, que estão expostas abaixo:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

GARANTIA DO OBJETO

Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra eventuais defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pelo Contratante.

Para o item 06 TABLET: o produto ofertado deverá ter garantia mínima de 12 meses contra eventuais defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pelo Contratante.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste Estudo sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por GRUPO de ITENS/LOTE. Exigências de habilitação para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos no edital. Neste sentido, citamos o Acórdão TCU nº 5.260/2011 1ª Câmara.

É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem contratados por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si.

Justificativa para contratação por GRUPO ITENS/LOTE.

A separação por grupo de itens/lotos permite atender às peculiaridades de diferentes itens ou grupos de itens, garantindo que cada lote seja compatível com as necessidades técnicas e operacionais do contratante.

Dividir o objeto licitado em lotes pode ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados itens ou grupos de itens, que, de outra forma, poderiam ser excluídos de uma licitação abrangente garantindo a competitividade ente os participantes.

Ao agrupar itens correlatos ou interdependentes, evita-se a fragmentação excessiva do objeto licitado, o que pode restringir a participação de empresas.

Grupos ou lotes bem estruturados atraem um maior número de fornecedores qualificados.

Reduz o risco de preços elevados em itens isolados que poderiam ser ofertados por fornecedores com pouca concorrência.

A separação em lotes é recomendada quando os itens possuem características técnicas ou funcionais distintas, evitando confusões e facilitando a avaliação de propostas.

No caso de itens que necessitam ser utilizados em conjunto ou que possuem interdependência técnica, a divisão em lotes assegura a integridade e funcionalidade dos produtos adquiridos, pois a Compatibilidade e Interdependência entre si.

Agrupar itens em lotes facilita a organização logística, a entrega e o acompanhamento do contrato, otimizando o gerenciamento do fornecimento.

A contratação em lote facilita a logística de entrega, armazenamento e distribuição dos itens entre os consorciados.

Minimiza os riscos de atrasos ou falhas na entrega, uma vez que o fornecedor atenderá a uma única demanda consolidada.

A segmentação em lotes pode resultar em preços mais competitivos, uma vez que permite que fornecedores de pequeno e médio porte participem, ampliando a oferta de propostas, trazendo maior competitividade econômica.

A divisão em lotes possibilita contratar diferentes fornecedores para itens específicos, reduzindo o risco de dependência de um único fornecedor e aumentando a flexibilidade em caso de falhas contratuais.

O processo foi alterado para julgamento por lote, considerando que alguns itens deste objeto possuem interações entre si, de modo que a aquisição de forma separada poderia comprometer sua integridade ou compatibilidade. Especificamente, os glicosídeos e as fitas precisam ser compatíveis, e as lancetas fazem parte do grupo, pois os três itens são indispensáveis para atender à finalidade proposta.

Por fim, os demais itens serão licitados individualmente dentro de seus respectivos grupos, uma vez que, após análise técnica, foram necessárias pequenas alterações nas especificações técnicas, garantindo que os itens atendam plenamente às finalidades para as quais foram destinados.

DA METODOLOGIA PARA A FORMAÇÃO DOS GRUPO ITENS/LOTE.

Para a elaboração da proposta de preços, as empresas participantes devem observar os valores individuais de cada item, conforme estabelecido nos respectivos **GRUPO ITENS/LOTE**. O agrupamento dos itens foi realizado com base na similaridade entre os objetos, considerando suas características técnicas, funcionalidade e finalidade de uso, de modo a garantir a coerência e a competitividade no processo licitatório.

GRUPO ITENS/LOTE 001

S/Cota LC123	Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor ref. Unitário	Valor ref. Total
AMPLA	01	ESFIGMOMANÔMETRO: Descrição - Ajuste Digital, Tipo: De Braço, Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto, Característica Adicional: C/ Frequencímetro. Equipamento deverá funcionar com bateria/pilhas para uso sem necessidade de energia elétrica, possuir selo/certificado do INMETRO e registro da Anvisa.	Und.	1.371	187,83	257.514,93
AMPLA	02	OXÍMETRO: Descrição: Tipo: Portátil, Faixa Medição Oxigênio: 0 A 100%, Tolerância Máxima Erro Medição: 1%, Faixa Temperatura: -5 A 45 °C Tipo Correção Pressão Atmosférica: Manual. Características Adicionais: Mostrador, Tempo Reação Máx. 10s, Memória Min.	Und.	1.373	130,68	179.423,64

		Equipamento deverá funcionar com bateria/pilhas para uso sem necessidade de energia elétrica, possuir selo/certificado do INMETRO e registro da Anvisa.				
VALOR TOTAL ESTIMADO			436.938,57			

GRUPO ITENS/LOTE. 002

S/Cota LC123	Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor ref. Unitário	Valor ref. Total
AMPLA	03	GLICOSIMETRO: Descrição: Aparelho glicosímetro digital para medição de glicemia capilar de uso domiciliar, com faixa de leitura ampla mínima igual ou abaixo de 20 mg/dl e máxima a partir de 600 mg/dl. Tipo de amostra: sangue obtido por capilaridade, volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros. Característica do aparelho: tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos, memória mínima para 250 resultados, deverá acompanhar o equipamento: pilhas e ou baterias necessárias ao seu funcionamento, estojo ou bolsa de proteção, manual de utilização em língua portuguesa, software que permita a exportação dos dados armazenados, independentemente da quantidade de leitura no formato txt, cvs e ou xml, dispositivo de transferência de dados, solução controle (caso o sistema de controle/verificação do glicosímetro seja por meio de solução). (COMPATÍVEL COM AS TIRAS DE GLICEMIA DO ITEM 04).	Und.	1.433	152,22	218.131,26
AMPLA	04	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE SANGÜÍNEA: Descrição: Tira reagente para medição de glicose sanguínea com faixa de leitura entre 10 mg/dl a 600 md, reação enzimática de glicose desidrogenase ou oxidase, que meça por aparelho com tecnologia por amperometria, permitindo a verificação da glicemia em crianças e adultos, embalada individualmente para manter a integridade do produto protegendo contra fatores ambientais, contaminações e dispensam unitária. Acondicionada em caixas com 25, 50 ou 100 unidades, Deve conter bula/instrução de uso e a descrição dos dados de identificação do produto e fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro no ministério da saúde. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega do produto. (COMPATÍVEL COM O GLICOSIMETRO DO ITEM 03).	Und.	643.297	1,19	765.523,43
AMPLA	05	LANCETA: Descrição: Material Lâmina: Aço inoxidável, Ponta Afiada trifacetada Uso: Descartável, Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual, Tipo: Com Sistema Retrátil. Acondicionada em caixas com 50, 100 ou 200 unidades.	Und.	594.397	0,46	273.422,62
VALOR TOTAL ESTIMADO			1.257.077,31			

GRUPO ITENS/LOTE. 003

S/Cota LC123	Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor ref. Unitário	Valor ref. Total
AMPLA	06	TABLET COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: processador: octacore. cpu octacore, ambos rodando a no mínimo 2, ghz sistema operacional: Android 13 ou superior, tamanho da tela: a partir 10,4 a 12,7 memória de armazenamento: 8 gb de ram + 128 gb de memória interna, capacidade bateria: 7.000 mah (mín.) conectividade mínima: 802.11 a/b/g/n/ac, banda dupla de 2,4 ghz e 5 ghz, bluetooth 5.0, wi fi direct wifi display gps glonass, câmera frontal: a partir 5.0 mp, câmera traseira: a partir 8 mp com flash, no mínimo conter botões, portas e slots a seguir: slot de cartão SIM 3G (CHIP). Garantia mínima de 12 meses. C/ certificação ANATEL.	Und.	1.355	2.781,54	3.768.986,70
VALOR TOTAL ESTIMADO			3.768.986,70			

GRUPO ITENS/LOTE. 004

S/Cota LC123	Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor ref. Unitário	Valor ref. Total
AMPLA	07	Balança Digital: com vidro temperado de espessura 6mm, suporta até 180kg, antiderrapante, tamanho entre 30-32cm de largura 30-32cm de comprimento, com display que zera, liga e desliga automaticamente, Peso do produto: até 1,6kg. Indicador de pilha/bateria fraca. Equipamento deverá funcionar com bateria/pilhas para uso sem necessidade de energia elétrica, possuir selo/certificado do INMETRO.	Und.	1.321	216,98	286.630,58
VALOR TOTAL ESTIMADO			286.630,58			



Qualificação Técnica

Para fins de aferição da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, declaração(ões) ou certidão(ões) emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Esses documentos deverão comprovar que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, itens compatíveis com o objeto da futura licitação.

Para atender ao item 06 (TABLET) no que diz respeito à comprovação da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar atestados de capacidade técnica, declarações ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado. Esses documentos devem comprovar, de forma clara e objetiva, que a licitante já forneceu, com qualidade satisfatória, itens compatíveis com o objeto da licitação, em quantidade correspondente a, no mínimo, 20% do total estimado para o certame.

A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

Na sessão pública (LICITAÇÃO), o não atendimento a qualquer das solicitações e exigências referente a documentação técnica deste anexo, implicará na desclassificação da LICITANTE

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos materiais, objeto deste estudo, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (Nota de Autorização de Despesas/Fornecimento), expedida pelo Município Contratante, nos seguintes locais ou em outro local no perímetro urbano do município contratante, a ser indicado na formalização do contrato/empenho. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pelo (s) Município (s) Contratante (s), observados as condições da Ata de Registro de Preços (ARP) e/ou as condições do Eventual Contrato.

Dos locais de entrega

Seq.	Município	Endereço de Referência para Entrega
01	Prefeitura de Ji-Paraná	Almoxarifado Central situado Rua Teresina, Nº 497, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-326,
02	Prefeitura de Costa Marques	Av. Chianca, S/N, almoxarifado do município de Costa Marques. CEP 76937-000.
03	Prefeitura de São Felipe do Oeste	Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 667, São Felipe D'Oeste - RO, 76977-000
04	Prefeitura de Parecis	Avenida Carlos Gomes, n. 412. Centro. CEP 76979-000
05	Prefeitura de Rolim de Moura	Av. João Pessoa, 4478 - Centro, Rolim de Moura - RO, 76940-000
06	Prefeitura de São Francisco do Guaporé	Av. Tancredo Neves Nº 2798 - Centro - São Francisco do Guaporé/RO
07	Prefeitura de Alta Floresta do Oeste	Av. Minas Gerais, 4626, Cidade Alta (Almoxarifado) CEP 76.945-000
08	Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis	Av. Marechal Rondon, 3926 (Almoxarifado) CEP 76.952-000
09	Prefeitura de Colorado do Oeste	Almoxarifado do município, localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4308, Centro, 76993-000
10	Prefeitura de Espigão do Oeste	R. Rio Grande do Sul, 793-997 - Vista Alegre, Espigão D'Oeste - RO, 76974-000
11	Prefeitura de Guajará-Mirim	Av. XV de novembro, n. 730, bairro 10 de abril, Almoxarifado. CEP 76850-000
12	Prefeitura de Santa Luzia do Oeste	Rua 7 de setembro, nº 2370, centro, Cep 76950-000
13	Prefeitura de Buritis	Rua São Lucas, 2476, Setor 06 CEP 76.880.000
14	Prefeitura de Cabixi	Almoxarifado do município de Cabixi, localizado na Avenida Tamoios, n. 4033. CEP. 96.994-000
15	Prefeitura de Cerejeiras	Almoxarifado do município Cerejeiras, localizado Avenida das Nações, 2073 - Centro
16	Prefeitura de Teixeiraópolis	Av. Afonso Pena, n. 2280, Centro. CEP 76928-000
17	Prefeitura de Cacoal	R. Rui Barbosa, 1275 - Centro, Cacoal - RO, 76965-718
18	Prefeitura de Corumbiara	Av. Olavo Pires, 2129, Corumbiara - RO, 78966-000

19	Prefeitura de Machadinho do Oeste	Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO, 78948-000
20	Prefeitura de Nova Mamoré	Almoxarifado Municipal, situado à Avenida Desidério Domingos Lopes - Número 3212 - Bairro Centro NOVA MAMORÉ-RO - RO, CEP: 76.857-000 Tel.: (69) 3544-3294
21	Prefeitura de Cacaulândia	Rua Cerejeiras, 1938 (Almoxarifado) CEP 76.889-000
22	Prefeitura de Alto Paraíso	Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, Centro, CEP: 76862-000
23	Prefeitura de Ariquemes	Almoxarifado, localizado na Travessa Saturno, 118 Áreas Especiais
24	Prefeitura de Itapuã do Oeste	R. Airton Senna, Itapuã do Oeste - RO, 76861-000
25	Prefeitura de Presidente Médici	Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000
26	Prefeitura de Seringueiras	Av. Jorge Teixeira esquina com Ruy Barbosa 768 (antigo Almoxarifado Central) Centro CEP 76.934-00

Horários de entrega: Os materiais deverão ser entregues na unidade indicada na ordem de entrega, de segunda a sexta no horário de expediente de cada órgão.

Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades previstas.

Além da entrega a Detentora também ficará obrigada a carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor designado ou comissão designada.

Da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos termos da lei complementar 123/2006, suas alterações / decreto estadual nº 21.675/2017.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.675/2017 no Estado de Rondônia, são concedidos tratamentos diferenciados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme os artigos 42 a 47 do referido diploma legal. No entanto, não se aplicarão cotas de até 25% para itens de natureza divisível, conforme estipulado no Art. 49, Inciso III, e no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. O certame em questão refere-se à aquisição dos itens por meio de compras conjuntas, destinadas a atender 26 municípios consorciados participantes da Ata de Registro de Preços. A concessão dos benefícios às EPP e ME poderia comprometer a economia esperada na compra em escala. Portanto, a aplicação de cotas neste certame não é tecnicamente nem economicamente viável para a administração dos municípios consorciados, pois poderia resultar em prejuízos ao objeto contratado, que subsidiará a modalidade Pregão. Neste contexto, é essencial considerar os dispositivos legais aplicáveis:

(Lei Complementar nº 123/2006) Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Não será aplicado itens exclusivos conforme previsão no Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois pode resultar em prejuízo para o conjunto ou complexidade do objeto a ser contratado.

Assim a participação exclusiva afastaria os interessados, especialmente as grandes empresas ou fabricantes, contudo as microempresas ainda fazem jus ao benefício critério de desempate, prevista na mesma lei.

A não aplicação de licitação divisível, conforme estipulado no Art. 18, VII da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), está fundamentada na consideração dos potenciais de economia de escala. Este princípio reconhece que em certos casos a concentração da contratação de bens, serviços ou obras em um único procedimento licitatório pode resultar em vantagens econômicas significativas para a administração pública.

Economia de escala refere-se à redução dos custos unitários de produção ou fornecimento devido ao aumento da quantidade produzida ou contratada. No contexto das licitações públicas, essa economia pode ser alcançada quando a escala da contratação permite negociações mais favoráveis com os fornecedores, como descontos por volume, melhores condições de pagamento, redução de custos logísticos e administrativos, entre outros benefícios.

Ao decidir não dividir uma licitação, a administração pública visa não apenas otimizar o uso dos recursos financeiros disponíveis, mas também garantir maior eficiência na execução dos contratos. Isso se traduz em uma gestão mais eficaz dos projetos, uma vez que a centralização da contratação pode simplificar o processo de supervisão e controle, além de assegurar a uniformidade na execução dos serviços ou na entrega dos produtos.

Além disso, a não divisão da licitação pode promover a competitividade entre os fornecedores, atraindo participantes que possam oferecer soluções mais inovadoras e eficientes, contribuindo para a obtenção de resultados de melhor qualidade para a administração pública e para a sociedade como um todo.

Portanto, a opção por não realizar uma licitação divisível ou exclusiva para ME ou EPP, conforme o Art. 18, VII da Lei de Licitações, é respaldada pela necessidade de buscar eficiência, economia e melhor resultados na contratação pública, alinhando-se aos princípios de economicidade e interesse público que regem a legislação de licitações no Brasil.

Do catálogo eletrônico de padronização

O art. 40, §1º, I, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que deve ser feita a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Desta forma, recomenda-se consultar o catálogo para verificar se a contratação almejada está contemplada em seus termos. Em existindo padronização aprovada, ela deve ser considerada e eventual não-uso justificado.

Por sua vez, a Portaria 3/2024 de 4 de janeiro de 2024, que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do CIMCERO criar o catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal.

Logo, considerando a inexistência de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços no âmbito do Governo do Distrito Federal, procedemos consulta ao catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>. Nessa consulta, constamos que os bens objetos da pretensa contratação não fazem parte do catálogo eletrônico vigente.

5 - Levantamento de Mercado (Art. 18, § 1º, V, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, além do próprio histórico de aquisição, pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, seja pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades.

O levantamento de mercado representa um pilar fundamental para qualquer tomada de decisão. Esta análise minuciosa das alternativas disponíveis não só oferece uma visão abrangente das soluções existentes, mas também fornece insights valiosos para embasar escolhas assertivas. No contexto da contratação de serviços ou aquisições de uma forma geral, essa prática se torna ainda mais crucial. Ao avaliar as diferentes opções no mercado, é possível identificar as soluções disponíveis, bem como suas características técnicas e econômicas. Esse processo permite uma compreensão aprofundada das vantagens, desvantagens, custos associados e potenciais benefícios de cada alternativa.

A justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar é alicerçada nesse levantamento detalhado. A análise dos documentos anexados a esta seção fortalece a argumentação, oferecendo dados concretos que respaldam a melhor relação custo-benefício.

A transparência e embasamento técnico proporcionados pelo levantamento de mercado não apenas respaldam a decisão final, mas também promovem uma gestão mais eficiente, minimizando riscos e maximizando os resultados. Investir tempo e recursos nessa etapa inicial pode resultar em economias significativas e em soluções mais alinhadas com as necessidades e objetivos da administração.

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo.

Para a aquisição do objeto deste Estudo Técnico Preliminar verificou na plataforma Compras.Gov, onde foi identificado uma cotação com item similar.

Para a contratação em tela, verificou-se também contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, bem como a última licitação realizada pelo CIMCERO no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Foi realizada também a pesquisa com fornecedores locais, com o intuito de garantir melhor assertividade na cotação de valores referencias de mercado.

Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

Análise da viabilidade das soluções

Solução 1 Aquisição Direta.

A aquisição direta envolve um processo individual de licitação ou compra direta pelo município, onde todas as etapas são conduzidas de forma independente, sem a participação de outros entes.

Vantagens:

Autonomia no processo: O município tem controle total sobre o processo de aquisição, desde a escolha dos fornecedores até os prazos e condições.

O município pode garantir preços fixos e condições específicas no momento da aquisição.

Desvantagens:

Perda de economia de escala: Quando um município compra por conta própria, ele perde a vantagem de economias de escala que poderiam ser obtidas ao comprar em conjunto com outros municípios.

Custos administrativos elevados: Todo o processo licitatório é responsabilidade do município, o que demanda tempo, pessoal e custos administrativos adicionais.

Solução 2 Registro de Preços por Meio de Consórcio Público

A licitação compartilhada entre diferentes municípios ou entes públicos permite consolidar a demanda de todos os entes participantes, resultando em maior volume de aquisição. Isso gera redução de custos unitários, pois os fornecedores costumam oferecer preços mais competitivos e melhores condições em compras de maior volume.

A contratação centralizada reduz os custos administrativos e operacionais associados à realização de múltiplas licitações individuais. Dessa forma, há economia de tempo e recursos, o que beneficia diretamente a gestão pública.

Com uma licitação compartilhada, todos os entes participantes podem adquirir os materiais padronizados para seus agentes de saúde, o que facilita a identificação dos profissionais e fortalece a imagem institucional dos serviços de saúde. A padronização também contribui para a segurança dos agentes de saúde durante as visitas domiciliares, especialmente em áreas vulneráveis.

A licitação compartilhada facilita o planejamento e a distribuição dos Kits de forma mais ágil e eficiente, garantindo que os agentes de saúde em diferentes regiões recebam seus materiais simultaneamente, melhorando a operação e o uso dos recursos.

A realização de uma licitação compartilhada é respaldada pelo Art. 181 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite a contratação conjunta por dois ou mais órgãos públicos. Esse fundamento legal confere segurança jurídica à contratação, alinhando-se com os princípios de eficiência, economicidade e legalidade, em Observância ao Art. 86 da referida Lei.

A realização de uma única licitação para atender a vários entes públicos, além de reduzir a burocracia, evita a repetição de processos licitatórios semelhantes, aumentando a celeridade na aquisição e distribuição dos materiais.

A padronização dos materiais adquiridos pode ser definida com base em especificações técnicas comuns a todos os entes participantes, como material de alta durabilidade, conforto e características que atendam às exigências do trabalho dos

agentes de saúde, como resistência ao uso diário e facilidade de higienização.

A centralização do processo em uma única licitação facilita o controle de qualidade dos materiais entregues e a fiscalização por parte dos entes participantes, além de simplificar a gestão do contrato e a verificação do cumprimento das especificações técnicas.

O uso padronizado de materiais pelos agentes de saúde facilita o trabalho, melhorando o atendimento à população, promovendo maior confiança e segurança nas visitas domiciliares e no atendimento de campo. Isso é especialmente importante em áreas mais vulneráveis, onde o reconhecimento de profissionais da saúde pode evitar desconfianças e resistências.

A padronização de materiais contribui para o fortalecimento da imagem das equipes de saúde e reforça a credibilidade dos serviços públicos, criando uma percepção de organização e profissionalismo por parte dos cidadãos atendidos.

Muitos municípios menores enfrentam dificuldades orçamentárias para realizar aquisições de forma isolada. A licitação compartilhada permite que esses entes participem de um processo conjunto, viabilizando a compra de materiais em condições financeiras mais vantajosas e evitando o comprometimento de seus orçamentos com processos individualizados.

A licitação compartilhada permite que os materiais sejam adquiridos e distribuídos de forma organizada, respeitando as necessidades de cada ente participante. Isso garante que as unidades recebam os materiais que compõem os kits oferecido aos agentes comunitários de saúde, conforme suas demandas, sem atrasos, e possibilita que os agentes de saúde estejam adequadamente equipados no momento certo.

A existência de um único contrato para a aquisição dos insumos e materiais descritos neste estudo facilita a gestão e acompanhamento da execução contratual por parte dos gestores públicos, evitando a necessidade de gerenciar vários contratos distintos e facilitando a fiscalização por órgãos de controle.

Conclusão:

A licitação compartilhada para a aquisição de insumos que compõem os kits para os agentes de saúde é viável em termos econômicos, operacionais, técnicos e jurídicos. Ela proporciona economia de escala, redução de custos administrativos, padronização dos materiais e melhoria na logística de distribuição. Além de estar legalmente respaldada pela Lei nº 14.133/2021, promove a cooperação interinstitucional e facilita o controle da qualidade dos materiais adquiridos. O uso de materiais padronizados também reforça a credibilidade e segurança no atendimento domiciliar, contribuindo para a imagem institucional dos serviços de saúde e para a melhoria do atendimento à população.

A viabilidade da contratação via registro de preço por meio de consórcio público é alta, especialmente para municípios que querem otimizar recursos e obter melhores condições financeiras e operacionais. O processo oferece benefícios significativos em termos de economia, segurança jurídica e eficiência administrativa. No entanto, é necessário planejamento e alinhamento entre os municípios participantes para garantir que o processo funcione da melhor forma possível. Portanto a Solução (2) contratações por registro de preço via consórcio público é uma solução viável, e apresenta diversas vantagens para municípios, especialmente quando se trata de aquisições recorrentes ou de grande volume.

Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. Por tratar de material de bens permanentes, a solução disponível no mercado é a aquisição.

6 - Descrição da solução como um todo (Art. 18, § 1º, VII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de Solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõe o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...]

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Considerando que os serviços a serem adquiridos são de natureza comum poderá ser adotada a solução mais viável para a contratação por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratar de bens comuns.

Com isso, o processo licitatório obedeceu ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração o ao total licitado, logo podendo viabilizar as aquisições conforme as necessidades.

Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deveram o efetivar o fornecimento dos itens conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

A futura aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

Não ter sido condenada judicialmente, a empresa vencedora e seus dirigentes, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

Para o fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O futuro contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

A aquisição do objeto deste estudo será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma de Registro de Preço, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos que dispõe os incisos XIII e XVII art. 6º da Lei 14.133/21, bem como às condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida neste Processo Administrativo nº.1-330/2024.

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições de habilitação previstas na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações técnicas que comprovem a capacitação técnica para atender à solicitação dos produtos conforme o edital.

O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.

Os quantitativos foi estimando pelos períodos 12 meses conforme estimativas de apresentadas pelos entes ao CIMCERO (Consortio Público Intermunicipal de Rondônia).

O prazo de início dos serviços deverá ser igual ao TR contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, conforme a descrição do objeto licitado e ofertado pela empresa.

Caberá à CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações apresentadas na licitação.

A inobservância de tais prazos poderá ensejar na aplicação das sanções definidas no Art. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelecidas no Edital de Licitação.

7 - Estimativa do valor da contratação (Art. 18, § 1º, VI, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Considerando que o CIMCERO tem por finalidade em prestar suporte e apoiar os municípios em suas dificuldades, além da objetividade em promover licitações eficazes e benéficas em todos os aspectos (custo/benefício) aos municípios consorciados, foram realizadas pesquisas de realizada a pesquisa de preços conforme Portaria nº 003 janeiro de 2024/CIMCERO, qual originou o quadro de preços Quadro ESTIMATIVO COM QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSOL (ID 60052).

Na busca por melhores preços, foram enviadas cotações a potenciais fornecedores. O Valor estimado de mercado após a realização da pesquisa de preço conforme Portaria nº 003 janeiro de 2024/CIMCERO, obteve o valor médio de R\$ 5.749.633,16 (cinco milhões setecentos e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) conforme detalhado no quando demonstrativo de preço (ID 63546).

A relação dos itens e quantitativos estão descritos neste instrumento e estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices distribuídos em itens.

Conforme consta no processo administrativo eletrônico nº. 1-330/2024 Documento de Formalização da Demanda dos entes consorciados conforme citadas no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações es técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor médio unitário	Valor total médio
01	ESFIGMOMANÔMETRO: Descrição - Ajuste Digital, Tipo: De Braço, Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto, Característica Adicional: C/ Frequencímetro. Equipamento deverá funcionar com bateria/pilhas para uso sem necessidade de energia elétrica, possuir selo/certificado do INMETRO e registro da Anvisa.	1371	187,83	257.514,93
02	OXÍMETRO: Descrição: Tipo: Portátil, Faixa Medição Oxigênio: 0 A 100%, Tolerância Máxima Erro Medição: 1%, Faixa Temperatura: -5 A 45 °C Tipo Correção Pressão Atmosférica: Manual. Características Adicionais: Mostrador, Tempo Reação Máx. 10s, Memória Min. Equipamento deverá funcionar com bateria/pilhas para uso sem necessidade de energia elétrica, possuir selo/certificado do INMETRO e registro da Anvisa.	1373	130,68	179.423,64
03	GLICOSIMETRO: Descrição: Aparelho glicosímetro digital para medição de glicemia capilar de uso domiciliar, com faixa de leitura ampla mínima igual ou abaixo de 20 mg/dl e máxima a partir de 600 mg/dl. Tipo de amostra: sangue obtido por capilaridade, volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros. Característica do aparelho: tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos, memória mínima para 250 resultados, deverá acompanhar o equipamento: pilhas e ou baterias necessárias ao seu funcionamento, estojo ou bolsa de proteção, manual de utilização em língua portuguesa, software que permita a exportação dos dados armazenados, independentemente da quantidade de leitura no formato txt, cvs e ou xml, dispositivo de transferência de dados, solução controle (caso o sistema de controle/verificação do glicosímetro seja por meio de solução). (COMPATÍVEL COM AS TIRAS DE GLICEMIA DO ITEM 04).	1433	152,22	218.131,26
04	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA: Descrição: Tira reagente para medição de glicose sanguínea com faixa de leitura entre 10 mg/dl a 600 md, reação enzimática de glicose desidrogenase ou oxidase, que meça por aparelho com tecnologia por amperometria, permitindo a verificação da glicemia em crianças e adultos, embalada individualmente para manter a integridade do produto protegendo contra fatores ambientais, contaminações e dispensam unitária. Acondicionada em caixas com 25, 50 ou 100 unidades, Deve conter bula/instrução de uso e a descrição dos dados de identificação do produto e fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro no ministério da saúde. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega do produto. (COMPATÍVEL COM O GLICOSIMETRO DO ITEM 03).	643.297	1,19	765.523,43
05	LANCETA: Descrição: Material Lâmina: Aço inoxidável, Ponta Afiada trifacetada Uso: Descartável, Características Adicionais: Estéril,			

	Embalagem Individual, Tipo: Com Sistema Retrátil. Acondicionada em caixas com 50, 100 ou 200 unidades.	594.397	0,46	273.422,62
06	TABLET COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: processador: octacore. cpu octacore, ambos rodando a no mínimo 2, ghz sistema operacional: Android 13 ou superior, tamanho da tela: a partir 10,4 a 12,7 memória de armazenamento: 8 gb de ram + 128 gb de memória interna, capacidade bateria: 7.000 mah (mín.) conectividade mínima: 802.11 a/b/g/n/ac, banda dupla de 2,4 ghz e 5 ghz, bluetooth 5.0, wi fi direct wifi display gps glonass, câmera frontal: a partir 5.0 mp, câmera traseira: a partir 8 mp com flash, no mínimo conter botões, portas e slots a seguir: slot de cartão SIM 3G (CHIP). Garantia mínima de 12 meses. C/ certificação ANATEL.	1355	2.781,54	3.768.986,70
07	Balança Digital: com vidro temperado de espessura 6mm, suporta até 180kg, antiderrapante, tamanho entre 30-32cm de largura 30-32cm de comprimento, com display que zera, liga e desliga automaticamente, Peso do produto: até 1,6kg. Indicador de pilha/bateria fraca. Equipamento deverá funcionar com bateria/pilhas para uso sem necessidade de energia elétrica, possuir selo/certificado do INMETRO.	1321	216,98	286.630,58
Valor total médio			5.749.633,16	

8 - Estimativas das quantidades para a contratação: (Art. 18, § 1º, IV, Lei Federal n.º 14.133/2021).

A demanda prevista no presente certame, teve seu quantitativo estimado considerando levantamento de compras realizadas pelos entes Consorciados, através de documento de cunho oficial, DFD, sendo um dos pilares da Nova Lei de Licitação, ele estabelece diretrizes da demanda, ofertando um processo mais transparente e eficiente para as contratações nas aquisições e serviços dos entes da federação, tratando de um documento preparatório que detalha toda a necessidade do setor demandante e/ou do órgão público, antes da abertura processual, como é um documento que serve como instrumento de planejamento, que assegura definições objetivas e claras do almejado.

Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

No processo administrativo licitatório eletrônico constam todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes consorciados, seus órgãos e entidades, de forma que se encontra plenamente justificada a necessidade de aquisição. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de aquisição apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

A partir da definição de que a aquisição do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre analisar de que modo o CIMCERO poderá a disponibilizar a sua aquisição aos entes CONSORCIADOS. De início, destaca-se que, nos termos da PORTARIA Nº 005/2024/CIMCERO, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CIMCERO para aquisição dos itens, eis que não se enquadra em qualquer das hipóteses previstas nos art. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, pois verificou-se na pesquisa de preços a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no caput do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente:

a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala;

b) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tão pouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns e deve ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

Ocorre que, tratando-se da aquisição, por vários órgãos e entidades dos entes consorciados, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras. Sua principal vantagem está no fato de que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os materiais conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes da federação.

No âmbito da atuação do CIMCERO, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela PORTARIA Nº 005/2024/CIMCERO, a qual definiu, no art. 3º, a licitação compartilhada como aquela realizada pelo CIMCERO da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CIMCERO como Órgão Gerenciador.

Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Nos autos do processo administrativo licitatório eletrônico em que se insere este estudo, verifica-se que a IRP já foi realizada bem como a descrição dos itens, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes consorciados, seus órgãos e entidades. Dessa forma, se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados no item 7 deste estudo e quadro estimativo com quantitativo por município consolidado incluído a margem de segurança ([ID 60052](#)).

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução (Art. 18, § 1º, VIII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

A realização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços deverá ser processada por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora na o disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas, a adjudicação culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Dessa forma, a solução em questão será parcelada tendo em vista que a divisão é tecnicamente possível e economicamente viável. Além disso, não haverá perda de escala por não se tratar de uma contratação com uma quantidade significativa de itens que pudessem ser entregues exclusivamente por um único fornecedor. Fato esse que, inclusive, evidencia um melhor aproveitamento do mercado e uma ampliação da competitividade ao dividir a solução.

Considerando o objeto de contratação e com a finalidade de evitar o parcelamento inadequado do objeto, será realizada uma única licitação. Cada parcela do objeto será adjudicada por dois itens distintos

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (Art. 18, § 1º, XI, Lei Federal n.º 14.133/2021).

No contexto de licitações compartilhadas, as contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme definido no Art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, são especialmente importantes para assegurar que o planejamento e a execução de múltiplos contratos relacionados sejam feitos de forma integrada. Isso é crucial em processos que envolvem a participação de diferentes órgãos ou entes públicos.

Aplicação nas Licitações Compartilhadas: deve ser levado em consideração o Planejamento Integrado entre os entes participantes ao organizar uma licitação compartilhada, é necessário garantir que os diferentes contratos correlatos (como aquisição de bens, prestação de serviços ou execução de obras) sejam planejados de forma conjunta. Isso evita sobreposições, conflitos de prazos ou divergências no escopo entre os diferentes participantes.

Coordenação entre os entes Participantes em uma licitação compartilhada, é fundamental que haja uma clara definição das responsabilidades de cada ente público, especialmente quando se trata de contratações correlatas ou interdependentes. Cada ente deve saber o papel que desempenha em relação aos demais para que o processo global funcione de maneira eficiente.

Economia de Escala e Eficiência Operacional a contratação de bens ou serviços por meio de licitações compartilhadas também gera economia de escala. Considerar as contratações correlatas/interdependentes nesse contexto garante que os participantes aproveitem os benefícios dessa economia, como a obtenção de melhores condições comerciais devido ao volume ou à padronização de serviços.

Prevenção de Fragmentação Indevida um aspecto essencial da interdependência de contratações é a prevenção de fragmentações indevidas. Ou seja, a divisão de um objeto que deveria ser tratado de maneira unificada. Licitações compartilhadas, ao considerarem as contratações correlatas e interdependentes, garantem que o objeto seja tratado de forma global, evitando que os participantes conduzam processos isolados que resultem em ineficiência.

Benefícios das Contratações Correlatas/Interdependentes em Licitações Compartilhadas

Maior eficiência proporcionando uma coordenação eficaz entre contratos que se complementam, evitando duplicidade de esforços e otimizando o uso de recursos.

Redução de custos, melhor aproveitamento das vantagens da licitação compartilhada com contratações integradas, como descontos por volume e economias em custos administrativos.

Melhor gestão de riscos a integração entre contratos correlatos permite uma melhor identificação e mitigação de riscos, já que o sucesso de um contrato depende da boa execução dos demais.

Simplificação da gestão em vez de gerenciar múltiplos processos de licitação individualmente, a licitação compartilhada com contratações correlatas permite uma gestão centralizada e mais eficiente.

No âmbito de licitações compartilhadas, a consideração das contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para garantir que os processos licitatórios sejam conduzidos de forma eficiente e integrada, evitando fragmentação indevida e assegurando a coerência entre os contratos. Isso resulta em economia de recursos, eficiência operacional e maior sucesso na entrega dos serviços e bens contratados, promovendo o uso mais eficaz dos recursos públicos.

Portanto em uma licitação compartilhada, é fundamental que haja uma clara definição das responsabilidades de cada ente público participante, especialmente quando se trata de contratações correlatas ou interdependentes, pois cada ente deve responsável pelo planejamento eficaz em relação aos demais processo interdependentes.

11 - Benefícios a serem alcançados com a contratação (Art. 18, § 1º, IX, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Receber o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as demandas solicitantes e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

Com a presente contratação a instituição almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da

sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios.

Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada.

Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

12 - Providências a serem adotadas (Art. 18, § 1º, X, Lei Federal n.º 14.133/2021).

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

Serão adotadas as seguintes providências pela Administração Pública:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente.

O objeto presente contratação caracteriza-se como SERVIÇOS COMUNS. Conforme (art. 6º, XIII da [Lei nº 14.133/2021](#)).

13 - Possíveis Impactos Ambientais (Art. 18, § 1º, XII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, a exemplo, minimizar a geração de resíduos e acondicioná-los de maneira correta, desde coleta, armazenamento e transporte. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, verifica-se que em razão dos materiais serem descartáveis, os impactos ambientais serão irrelevantes, pois eles terão uma destinação final correta.

14. Identificação da Possibilidade de Contratação Através de Sistema de Registro de Preços:

Considerando as limitações operacionais decorrentes da demanda e da impraticabilidade de armazenamento, juntamente com a impossibilidade de aquisição separada dos materiais, a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, se mostra uma escolha relevante. Essa estratégia possibilita uma gestão mais eficaz dos recursos e uma resposta mais rápida a demandas emergenciais. Além disso, oferece flexibilidade na contratação, reduzindo custos de armazenamento e garantindo a conformidade legal e a qualidade padronizada dos materiais, contribuindo para uma administração eficiente para os entes.

Considerando que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

Considerando que a Lei nº 14.133/21 estabeleceu em seu art. 40, inciso II, que as compras sempre que possível, deverão ser processadas por meio de Sistema de Registro de Preços em observância ao art. 82 da referida lei. Torna-se então perfeitamente possível que a aquisição de material de consumo para reposição do almoxarifado seja feita pelo Sistema de Registro de Preços.

Fundamentação na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): A Lei nº 14.133/2021 traz regras claras para a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), que é um procedimento utilizado para contratações futuras de bens ou serviços, permitindo a aquisição conforme a necessidade, a partir de uma licitação única. O uso do SRP, aliado à licitação compartilhada, garante eficiência, competitividade e economicidade.

Vantagens do Registro de Preços (Art. 82 da Lei nº 14.133/2021) Flexibilidade nas aquisições o registro de preços permite a contratação de serviços aquisições de bens comuns de acordo com a demanda, sem a necessidade de aquisição imediata. Isso

possibilita que os órgãos participantes da licitação compartilhem um preço registrado, realizando contratações conforme suas necessidades ao longo da vigência da ata.

O SRP evita a repetição de processos licitatórios, gerando uma redução de custos administrativos e operacionais, tanto para os órgãos participantes quanto para os fornecedores.

Competitividade e melhores preços a licitação compartilhada via SRP aumenta a competitividade entre os fornecedores, uma vez que o volume da contratação tende a ser maior, gerando condições mais vantajosas de preço e qualidade.

Contratação Compartilhada:

O Art. 181 da Lei nº 14.133/2021 permite expressamente a realização de licitações compartilhadas entre dois ou mais entes públicos, o que é compatível com o registro de preços. Essa modalidade de contratação facilita o planejamento conjunto, a divisão de responsabilidades e a maximização de recursos.

Vantagens da Licitação Compartilhada via Registro de Preços:

A licitação compartilhada, por envolver diversos órgãos, possibilita economia de escala, onde o volume maior contratado tende a reduzir os preços ofertados, beneficiando todos os participantes.

A centralização da licitação permite um planejamento integrado entre os entes participantes, otimizando os recursos públicos e garantindo um uso mais racional das verbas orçamentárias.

Ao contratar por meio de uma única licitação e de forma compartilhada, os órgãos participantes garantem a padronização dos serviços, facilitando a fiscalização e controle da execução contratual.

Segurança Jurídica e Transparência (Princípios da Nova Lei de Licitações): O uso de licitação compartilhada com SRP alinha-se aos princípios de eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, pois busca a melhor relação entre custo e benefício na contratação.

Transparência e Controle: O registro de preços é um processo que assegura maior transparência nas contratações e facilita a fiscalização pelos órgãos de controle, além de promover isonomia entre os fornecedores, ao permitir que todos participem da mesma licitação, com regras claras e bem definidas.

Vantagem para os Fornecedores: Os fornecedores têm maior previsibilidade sobre a demanda, mesmo que as contratações sejam feitas ao longo do tempo, proporcionando um ambiente mais competitivo e com maior potencial de negócios.

A realização de uma licitação compartilhada para aquisição através de registro de preços, com base na Lei nº 14.133/2021, é justificada pela racionalização dos processos administrativos, redução de custos, maior competitividade, e pela flexibilidade que o SRP oferece na aquisição de serviços de acordo com a demanda. Além disso, a contratação compartilhada promove a cooperação entre entes públicos, gerando ganhos em eficiência e garantindo a prestação de serviços com maior qualidade e menor custo ao erário.

15 - Justificativas para Licitação Compartilhada (Fundamentação na Lei nº 11.107/2005 Lei de Consórcios Públicos):

A Lei nº 11.107/2005 trata sobre a celebração de consórcios públicos entre entes federativos (União, Estados, Municípios e o Distrito Federal), possibilitando a cooperação entre eles para a realização de atividades e serviços de interesse comum.

Cooperação e eficiência a licitação compartilhada permitem que diferentes entes federados atuem de maneira colaborativa, promovendo a otimização de recursos públicos e garantindo que a devida aquisição seja realizada de forma integrada e eficiente.

Economia de escala com a formação de consórcios públicos, é possível obter condições mais vantajosas em processos licitatórios, uma vez que o volume de veículos e serviços contratados tende a ser maior, o que gera redução de custos.

Fundamentação na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

A Lei nº 14.133/2021 estabelece normas para licitações e contratos administrativos, e reforça a possibilidade de contratação compartilhada como uma forma eficiente de administração pública.

A Nova Lei de Licitações reforça a importância do planejamento adequado e da racionalização dos processos licitatórios, onde a contratação compartilhada se alinha com o princípio da eficiência, permitindo que várias entidades públicas realizem um único processo para contratação de serviços ou aquisições de bens comuns.



A realização de uma licitação compartilhada é respaldada pelo Art. 181 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e

Contratos Administrativos), que permite a contratação conjunta por dois ou mais órgãos públicos. Esse fundamento legal confere segurança jurídica à contratação, alinhando-se com os princípios de eficiência, economicidade e legalidade, em Observância ao Art. 86 da referida Lei.

O processo compartilhado atrai um número maior de participantes, o que pode aumentar a competitividade, melhorar a qualidade do serviço contratado e reduzir preços.

A Lei nº 14.133/2021 também prevê mecanismos mais rígidos de transparência e controle, o que se torna mais viável em um processo licitatório compartilhado, pois facilita a fiscalização e a auditoria por parte dos órgãos de controle.

A licitação compartilhada fundamentada nas Leis nº 11.107/2005 e 14.133/2021, pode ser justificada como uma solução que promove a cooperação entre entes federativos, redução de custos, eficiência administrativa e melhoria na qualidade dos serviços públicos. Ela permite o uso otimizado de recursos públicos, seguindo os princípios de economicidade, transparência e eficiência, que são pilares das contratações públicas.

16 - Declaração de Viabilidade (Art. 18, § 1º, XIII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, o processo licitatório obedeceu ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021, não havendo contratações com mesmo objeto realizada nesse exercício de 2024.

17 - Justificativa da Viabilidade

A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, pois caracteriza essencial para bom andamento das atividades primordiais no âmbito das unidades de administrativas dos municípios consorciados ao CIMCERO. Assim justificamos a viabilidade para a realização de uma licitação compartilhada para aquisição de bens, pode ser sustentada por uma série de fatores que demonstram os benefícios operacionais, econômicos e legais dessa modalidade de contratação tais:

Viabilidade Econômica:

A licitação compartilhada entre vários municípios ou entes públicos permite consolidar a demanda dos entes, resultando em maior volume de compra. Isso tende a gerar preços mais competitivos, já que os fornecedores podem oferecer melhores condições de pagamento e descontos devido à aquisição em maior escala.

Ao realizar um único processo licitatório compartilhado, os entes participantes evitam a necessidade de realizar individualmente suas próprias licitações, o que reduz os custos relacionados à organização de várias licitações separadas (elaboração de editais, comissões de licitação etc.). Isso também diminui a carga administrativa e o tempo para concretizar as aquisições.

Viabilidade Jurídica:

Base Legal (Lei nº 14.133/2021): A realização de licitação compartilhada é respaldada pelo Art. 181 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que permite a contratação conjunta entre dois ou mais órgãos ou entidades.

Essa previsão legal confere segurança jurídica ao processo, alinhando-se com os princípios de economicidade, eficiência e legalidade que regem as contratações públicas.

Viabilidade Técnica:

Com uma única licitação e um contrato compartilhado, há facilidade no controle e fiscalização da aquisição e distribuição dos materiais, tanto pelos entes contratantes quanto pelos órgãos de controle, como tribunais de contas e controladorias.

Viabilidade Financeira para Pequenos Municípios:

Benefício para Municípios de Pequeno Porte: Muitos municípios, especialmente os de pequeno porte, enfrentam dificuldades orçamentárias para realizar aquisições de veículos de forma isolada. A licitação compartilhada permite que eles participem de um processo conjunto, diluindo os custos e facilitando o acesso a equipamentos importantes para a execução de suas políticas de saúde.

Conclusão:

A licitação compartilhada para aquisição de insumos que compõem os kits para os agentes de saúde é altamente viável do ponto de vista econômico, operacional. Ela proporciona economia de escala, redução de custos administrativos, padronização e maior eficiência no trabalho dos agentes de saúde. Além disso, está amparada legalmente pela Lei nº 14.133/2021, que prevê expressamente a contratação compartilhada entre entes públicos, promovendo a cooperação interinstitucional e garantindo maior alcance dos serviços de saúde, especialmente em regiões mais distantes ou de difícil acesso.

A Contratação do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

Ji-Paraná-RO, na data de assinatura do documento.

Elaborado Por;

Adriano Braga Barbosa
Matrícula nº 521
Membro Equipe de Planejamento

Hudson Barbosa de Oliveira
Matrícula nº 422
Membro Equipe de Planejamento

João Bosco de Araújo
Matrícula nº 520
Membro Equipe de Planejamento

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ADRIANO BRAGA BARBOSA, AGENTE ADMINISTRATIVO , em 03/12/2024 às 10:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA, DIRETOR DE INFRAESTRUTURA , em 03/12/2024 às 10:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, MEMBRO EQUIPE DE PLANEJAMENTO , em 03/12/2024 às 14:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br, informando o ID **63878** e o código verificador **95B4F66C**.

Referência: [Processo nº 1-330/2024](#).

Docto ID: 63878 v1





CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

Este mapa de riscos será parte integrante do processo administrativo nº. 1-330/CIMCERO/2024 instruído com a finalidade de realizar para futura e eventual registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais (esfigmomanômetro, oxímetro, glicosímetro, tiras-reagentes, lancetas, tablets e balanças). visando atender o programa saúde com agente das secretarias municipais de saúde das prefeituras consorciadas do CIMCERO/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência e seus anexos.

1. Dados do Processo:

Objeto: Realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais (esfigmomanômetro, oxímetro, glicosímetro, tiras-reagentes, lancetas, tablets e balanças). visando atender o programa saúde com agente das secretarias municipais de saúde das prefeituras consorciadas do CIMCERO/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência e seus anexos.

2. Fase Processual:

Modalidade de Pregão Eletrônico, fundamentado no Art. 6º Inciso XLI, Art. 17º §2 da Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

3. Riscos referentes à fase Inicial do Processo:

Risco 01: Planejamento deficiente:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s):

O prejuízo ao atendimento das demandas dos municípios consorciados.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades dos municípios consorciados.

Ação(ões) de Contingência:

Revisão de quantitativos.

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s):

Utilização, por parte da CONTRATADA, do serviço de baixa qualidade, bem como de produtos que não possuem a qualidade necessária para atender o solicitado, ou o serviço prestado, não atendendo da maneira esperada.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do serviço pretendido e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o Termo de Referência.

Risco 03: Indisponibilidade financeira:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s):

A não contratação do serviço solicitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para contratação.

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro.

Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato ou seu equivalente:

Probabilidade:

() Baixa (x) Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s):

Prejuízo ao atendimento das necessidades de qualidade do serviço.

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da empresa pelo setor de licitações.

Ação(ões) de Contingência:

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório, aplicação de penalidades.

4. Fase de Gestão/Execução do objeto:

Adjudicação da licitação, Homologação, Empenho da Despesa e Contrato (ou equivalente).

5. Riscos referente a fase de Gestão/Execução do objeto:

Risco 01: Atraso na contratação:

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s):

Deficiência na entrega, a falta dos produtos pode ocasionar paralisação dos serviços de saúde, colocando em risco a qualidade de serviços prestados aos municípios a seus usuários, dentre outros.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalizar o contrato ou seu equivalente sobre prazo de execução para entrega e/ou execução do objeto pelo fiscal designado, controle do saldo do estoque.

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar as penalidades previstas em contrato para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas assumidas.

Risco 02: Aquisição com preço acima da média do mercado:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio (x) Alto

Dano(s):

Dano ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Pesquisas de preços diversificadas para média de preços o mais próximo possível do valor de mercado.

Ação(ões) de Contingência:

Evitar contratação do material não adequado em desacordo com o estipulado.

Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à contratada:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s):

Fornecedor se recusar a realizar a entrega e/ou a executar o objeto licitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento Financeiro pelo setor responsável.

Ação(ões) de Contingência:

Reservar os recursos com antecedência, aplicar penalidades a empresa que não entregar objeto licitado, realizar nova contratação, convocar demais empresas classificadas como cadastro reserva.

Risco 04: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:



() Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s):

Prejuízo ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do Termo de Referência e Especificações técnicas adequadas;
fiscalização de contrato; fiscalização do material.

Ação(ões) de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato ou equivalente.

Risco 05: Entrega do objeto em desacordo com o termo de referência:

Probabilidade:

() Baixa (x) Média() Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s):

Prejuízo ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do Termo de Referência e Especificações técnicas adequadas;
fiscalização de contrato; fiscalização do material.

Ação(ões) de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato ou documento equivalente.

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que a Equipe de Planejamento são responsáveis pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes abaixo assinalados.

Ji-Paraná-RO, na data de assinatura do documento.

Elaborado Por;

Adriano Braga Barbosa

Matrícula nº 521

Membro Equipe de Planejamento

Hudson Barbosa de Oliveira

Matrícula nº 422

Membro Equipe de Planejamento

João Bosco de Araújo

Matrícula nº 520

Membro Equipe de Planejamento

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ADRIANO BRAGA BARBOSA, AGENTE ADMINISTRATIVO , em 29/10/2024 às 16:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA, DIRETOR DE INFRAESTRUTURA , em 29/10/2024 às 17:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, MEMBRO EQUIPE DE PLANEJAMENTO , em 30/10/2024 às 08:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br, informando o ID **61280** e o código verificador **39D44BCD**.

Referência: [Processo nº 1-330/2024](#).

Docto ID: 61280 v1



**ANEXO II – Modelo de Carta Proposta (Especificações Técnicas);****A****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO.****A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO****REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/CIMCERO/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-330/CIMCERO/2024.**

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ESFIGMOMANÔMETRO, OXÍMETRO, GLICOSIMETRO, TIRAS-REAGENTES, LANCETAS, TABLET'S E BALANÇAS). VISANDO ATENDER O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DAS PREFEITURAS CONSORCIADAS DO CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CARTA PROPOSTA – MODELO

Prezados,

Encaminhamos a Superintendência de Licitações (CPL) deste Consórcio Público, nossa “Proposta de Preços”, cujo valor total é de R\$_____ (por extenso), composta e irrevogável de acordo com as exigências do Edital, CONFORME A, SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QUANT.	MARCA - MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						

Valor Total por Extenso: (.....)

1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, nos termos e condições constantes do Edital.

2. Da forma e do local de entrega/execução: Prazo de entrega será de no máximo 60 (sessenta) dias, nos locais indicados pelos municípios consorciados, conforme item 4.1 Anexo I do Edital – Termo de Referência.

3. Dos requisitos técnicos: As informações acerca dos requisitos técnicos são as descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Segue os dados da Empresa:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço Completo: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone (s): () _____ Fax: () _____

Instituição Bancária: _____ Agência: _____ Conta: _____





Segue os dados de seu (s) representante(s) legal

NOME (S):

CARGO (S):

NACIONALIDADE (S): ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO: RG: CPF:

RESIDÊNCIA (DOMICÍLIO):

Declaro que:

- a)** Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão em Referência e Anexos, bem como aceitamos todas as condições, obrigações e responsabilidades especificadas no Anexo I - Termo de Referência.
- b)** No preço ofertado deverão estar inclusos todas as despesas, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Pregão, inclusive obedecendo a todas as normas de segurança que constituirão o único, exclusivo e completo preço dos objetos.
- c)** Que tomamos conhecimento das condições para execução do objeto, bem como das condições dos locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas em estrita observância aos termos do termo de referência e dos seus respectivos anexos.

Atenciosamente,
(Local), de 2024.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO



Carimbo do CNPJ
(Apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

OBSERVAÇÕES:

1. A apresentação desta **PROPOSTA**, juntamente com a **PLANILHA DE CUSTO** é **indispensável**, devendo ser enviado pelo sistema eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, **mediante a convocação do Pregoeiro** no prazo de **2h (duas horas)**, conforme subitem 7.28 do Edital de Licitação.
2. Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos no Edital como aceitos.
3. A empresa poderá fornecer proposta em formato próprio, desde que a mesma tenha todos os requisitos necessário para aceitação.





ANEXO III - Descrição do Objeto / Cadastro Eletrônico da Proposta

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/CIMCERO/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-330/CIMCERO/2024.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ESFIGMOMANÔMETRO, OXÍMETRO, GLICOSIMETRO, TIRAS-REAGENTES, LANCETAS, TABLETS E BALANÇAS). VISANDO ATENDER O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DAS PREFEITURAS CONSORCIADAS DO CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOTE 001 – VALOR TOTAL DO LOTE: 436.938,57

S/Cota LC123	Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor ref. Unitário	Valor ref. Total
AMPLA	01	ESFIGMOMANÔMETRO: Descrição - Ajuste Digital, Tipo: De Braço, Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto, Característica Adicional: C/ Frequencímetro. Equipamento deverá funcionar com bateria/pilhas para uso sem necessidade de energia elétrica, possuir selo/certificado do INMETRO e registro da Anvisa.	Und.	1.371	187,83	257.514,93
AMPLA	02	OXÍMETRO: Descrição: Tipo: Portátil, Faixa Medição Oxigênio: 0 A 100%, Tolerância Máxima Erro Medição: 1%, Faixa Temperatura: -5 A 45 °C Tipo Correção Pressão Atmosférica: Manual. Características Adicionais: Mostrador, Tempo Reação Máx. 10s, Memória Min. Equipamento deverá funcionar com bateria/pilhas para uso sem necessidade de energia elétrica, possuir selo/certificado do INMETRO e registro da Anvisa.	Und.	1.373	130,68	179.423,64

LOTE 002 – VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.257.077,31

S/Cota LC123	Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor ref. Unitário	Valor ref. Total
AMPLA	03	GLICOSIMETRO: Descrição: Aparelho glicosímetro digital para medição de glicemia capilar de uso domiciliar, com faixa de leitura ampla mínima igual ou abaixo de 20 mg/dl e máxima a partir de 600 mg/dl. Tipo de amostra: sangue obtido por capilaridade, volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros. Característica do aparelho: tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos, memória mínima para 250 resultados, deverá acompanhar o equipamento: pilhas e ou baterias necessárias ao seu funcionamento, estojo ou bolsa de proteção, manual de utilização em língua portuguesa, software que permita a exportação dos dados armazenados, independentemente da quantidade de leitura no formato txt, cvs e ou xml, dispositivo de transferência de dados, solução controle (caso o sistema de controle/verificação do glicosímetro seja por meio de solução). (COMPATÍVEL COM AS TIRAS DE GLICEMIA DO ITEM 04).	Und.	1.433	152,22	218.131,26



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: (69) 9.9225-1755

Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br



AMPLA	04	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA: Descrição: Tira reagente para medição de glicose sanguínea com faixa de leitura entre 10 mg/dl a 600 md, reação enzimática de glicose desidrogenase ou oxidase, que meça por aparelho com tecnologia por amperometria, permitindo a verificação da glicemia em crianças e adultos, embalada individualmente para manter a integridade do produto protegendo contra fatores ambientais, contaminações e dispensam unitária. Acondicionada em caixas com 25, 50 ou 100 unidades, Deve conter bula/instrução de uso e a descrição dos dados de identificação do produto e fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro no ministério da saúde. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega do produto. (COMPATÍVEL COM O GLICOSIMETRO DO ITEM 03).	Und.	643.297	1,19	765.523,43
AMPLA	05	LANCETA: Descrição: Material Lâmina: Aço inoxidável, Ponta Afiada trifacetada Uso: Descartável, Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual, Tipo: Com Sistema Retrátil. Acondicionada em caixas com 50, 100 ou 200 unidades.	Und.	594.397	0,46	273.422,62

LOTE 003 – VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.768.986,70

S/Cota LC123	Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor ref. Unitário	Valor ref. Total
AMPLA	06	TABLET COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: processador: octacore. cpu octacore, ambos rodando a no mínimo 2, ghz sistema operacional: Android 13 ou superior, tamanho da tela: a partir 10,4 a 12,7 memória de armazenamento: 8 gb de ram + 128 gb de memória interna, capacidade bateria: 7.000 mah (mín.) conectividade mínima: 802.11 a/b/g/n/ac, banda dupla de 2,4 ghz e 5 ghz, bluetooth 5.0, wi fi direct wifi display gps glonass, câmera frontal: a partir 5.0 mp, câmera traseira: a partir 8 mp com flash, no mínimo conter botões, portas e slots a seguir: slot de cartão SIM 3G (CHIP). Garantia mínima de 12 meses. C/ certificação ANATEL.	Und.	1.355	2.781,54	3.768.986,70

LOTE 004 – VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 286.630,58

S/Cota LC123	Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor ref. Unitário	Valor ref. Total
AMPLA	07	Balança Digital: com vidro temperado de espessura 6mm, suporta até 180kg, antiderrapante, tamanho entre 30-32cm de largura 30-32cm de comprimento, com display que zera, liga e desliga automaticamente, Peso do produto: até 1,6kg. Indicador de pilha/bateria fraca. Equipamento deverá funcionar com bateria/pilhas para uso sem necessidade de energia elétrica, possuir selo/certificado do INMETRO.	Und.	1.321	216,98	286.630,58

Valor estimado para contratação: R\$ 5.749.633,16

(cinco milhões, setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

OBSERVAÇÕES:

- As informações acerca dos **REQUISITOS TÉCNICOS** são as descritas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.
- O cadastramento da **PROPOSTA DE PREÇOS** efetiva-se com o preenchimento eletrônico dos dados, em conformidade com as especificações acima descritas, especificamente no campo eletrônico de informações fornecido pelo sistema do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme indicado no portal.





- c) Deverão cadastrar tão somente os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado. **“NÃO poderá o LICITANTE informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logos da empresa, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO” da PROPOSTA.**

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

João Bosco de Araújo

Superintendente de licitações

Portaria nº 37/2024/ CIMCERO



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONSOLIDADA****A****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO.****A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO****REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/CIMCERO/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-330/CIMCERO/2024.**

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ESFIGMOMANÔMETRO, OXÍMETRO, GLICOSIMETRO, TIRAS-REAGENTES, LANCETAS, TABLETS E BALANÇAS). VISANDO ATENDER O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DAS PREFEITURAS CONSORCIADAS DO CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa (Razão Social) Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob nº _____, sediada à _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representado por: _____, portador (a) da cédula de identidade (CI/RG). nº. _____ SSP/_____ e do CPF Nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial dos Municípios (AROM) ou pelo Portal da Transparência do CIMCERO, acessível em <https://www.consorciopublico.ro.gov.br/>;
- h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração,





relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- m) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,
(Local), de 2024.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO

→Carimbo do CNPJ
(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)





ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 0**/CIMCERO/SRP/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CIMCERO/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-330/CIMCERO/2024.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, Ji-Paraná – RO, neste ato representado pelo(a) _____ Senhor(a) _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresa: _____, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº. _____, neste ato representado por _____, Sr. (a) _____, portador da cédula de Identidade Rg. Nº. _____ e do CPF nº. _____, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução nº 001/2024/CIMCERO e Portaria nº 005/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico nº ***/SRP/CIMCERO/2024**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO:

REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ESFIGMOMANÔMETRO, OXÍMETRO, GLICOSIMETRO, TIRAS-REAGENTES, LANCETAS, TABLET'S E BALANÇAS). VISANDO ATENDER O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DAS PREFEITURAS CONSORCIADAS DO CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	DESCRIÇÃO	MARCA - MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO.

3.2 Municípios participantes deste registro de preços são: Ji-Paraná, Costa Marques, São Felipe D'Oeste, Parecis, Rolim de Moura, São Francisco do Guaporé, Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Colorado do Oeste, Espigão do Oeste, Guajará-Mirim, Santa Luzia do Oeste, Buritis, Cabixi, Cerejeiras, Teixeiraópolis, Cacoal, Corumbiara, Machadinho do Oeste, Nova Mamoré, Cacaúlândia, Alto





Paraíso, Ariquemes, Itapuã do Oeste, Presidente Médici e Seringueiras, sendo todos eles pertencentes ao Estado de Rondônia, municípios consorciados ao CIMCERO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à Acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou as aquisições com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

11.4. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 016/CIMCERO/2024;

11.5. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;

11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Contratantes:

SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

Contratados:

Empresa: _____
Representante legal: _____

CADASTRO RESERVA (SRP)





Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA - MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA - MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, DE UM LADO, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DO OUTRO, A EMPRESA _____, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aosdias do mês de do ano de dois mil e, o **MUNICÍPIO DE _____**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede nanº Bairro, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº ____/SSP/____ e CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nº ____/SRP/CIMCERO/2024, com fulcro nos termos do **Parecer** nº ____/CIMCERO/2024, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo** nº ____/CIMCERO/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Objetos contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital de Licitação nº XXX;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, ID. _____, constante dos autos;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL





3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto quanto previsto expressada mente no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (xxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.





8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da contratada são as constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas são as que constam no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei n. 14.133/21 e suas alterações, prevista nos artigos 137, 138 e 139, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

12.2. A Administração a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas no capítulo IV, Art. 104, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com suas alterações.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dos municípios contratantes.

Órgão: _____

Função: _____

Programa: _____

Projeto Atividade: _____

Elemento Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-Paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

_____/RO, ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:





Cons. Interm. Reg. Centro Leste do Est. Rondônia

02.049.227/0001-57
Rua Padre Adolfo Rhol
www.consorciopublico.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	PREGÃO ELETRÔNICO Nº16-2024	09/12/2024

ID:	64619	Processo	Documento
CRC:	8D820D9D		
Processo:	1-330/2024		
Usuário:	JOÃO BOSCO DE ARAÚJO		
Criação:	09/12/2024 16:25:45	Finalização:	09/12/2024 16:26:10

MD5:	B078D0367F12295CDCC8EB53F419C488
SHA256:	D58D0E1D1DA477284B37DA7D484746B0AA80F850748E8D387308F32AE59F9C10

Súmula/Objeto:

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº16-2024

INTERESSADOS

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE	JI-PARANA	RO	09/12/2024 16:25:45
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO	09/12/2024 16:25:45
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	JOÃO BOSCO DE ARAÚJO	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO	09/12/2024 16:26:17
--	----------------------	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 001/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br informando o ID 64619 e o CRC 8D820D9D.